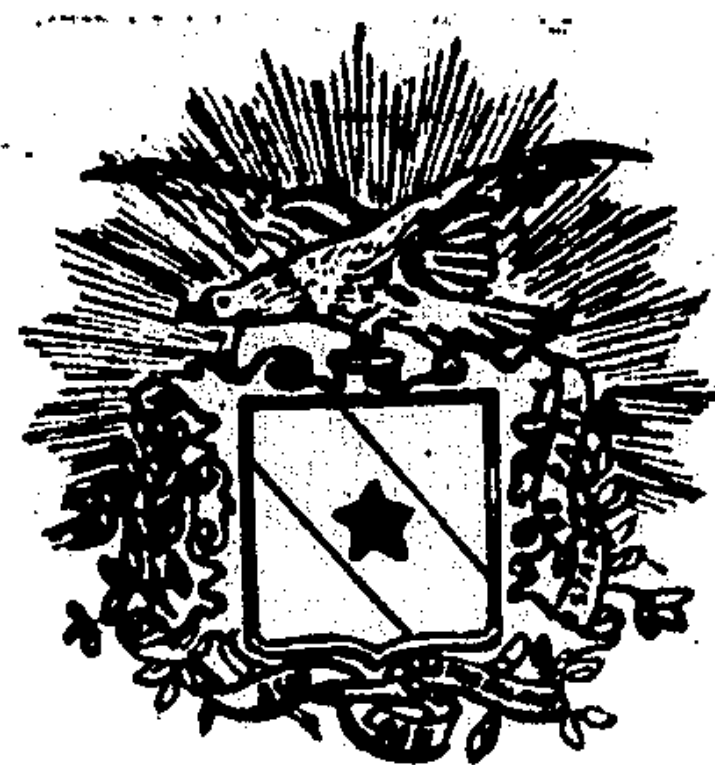




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.799

BELEM — SABADO, 6 DE JUNHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

PORTARIAS NS. 1147,
1148 e 1149. DECRETOS
Do Governo do Estado

< O >
**EDITAL DE CONCOR-
RÊNCIA**

Da Secretaria de Estado
da Fazenda

< O >
**CONTRATO DE ADJUDI-
CAÇÃO DE SERVIÇOS**
Da Federação dos Termi-
nais Rodoviários do Estado
do Pará (FTERPA)

< O >
**ATAS DAS ASSEM-
BLÉIAS GERAIS EXTRA-
ORDINÁRIAS**

De Cimentos do Brasil
(CIBRASA)

De Manuel Pinto da Silva
S.A. — Comércio, Indús-
tria e Agricultura

< O >
RESOLUÇÕES Ns. 469,
470, 474 e 475/70 —
(APROVA AS INSTRU-
ÇÕES PARA OS CON-
CURSOS DE: PORTEIRO
DE AUDITÓRIO, DE AL-
MOXARIFE, DE DEPOSI-
TÁRIO, DE CONTADOR
E DE CONTADOR AUXI-
LIAR).

Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

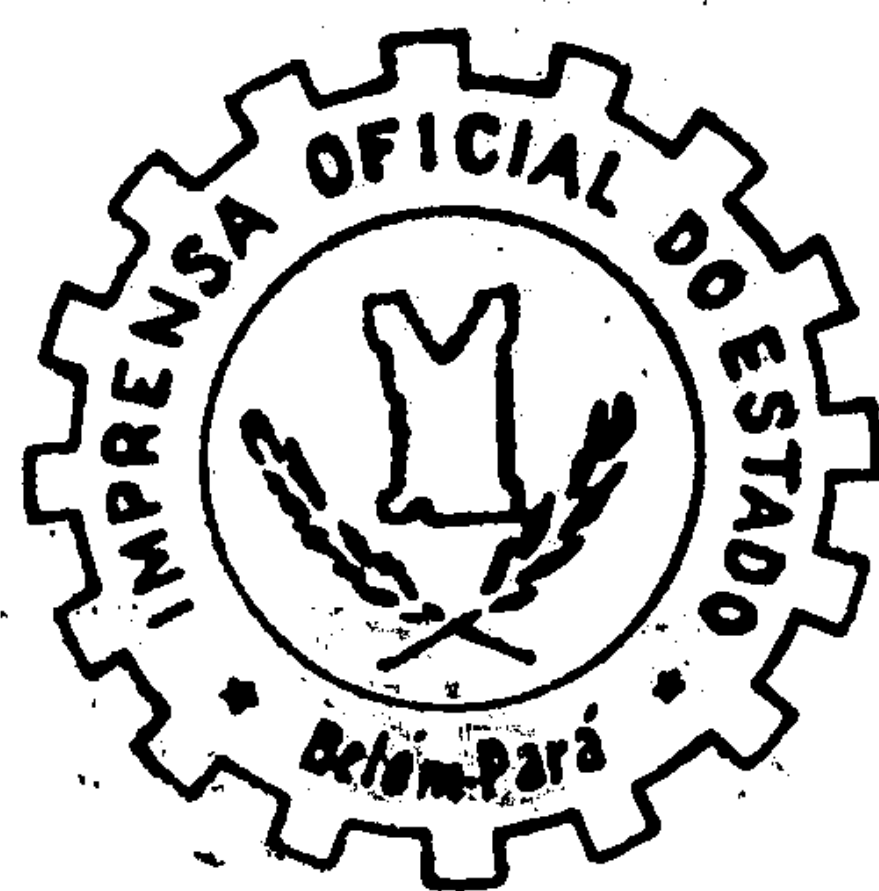
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SERAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará.

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum -	
Semestral	37,50	cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página de Con-	
Anual	85,00	tabilidade - pre-	
Semestral	42,50	ço fixo	300,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998, DAS 07,30
AS 12,30 HORAS. MANDAREMOS
DEIXAR ONDE VOCE DETERMI-
NAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL".
MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS
ORDENS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 1147 DE 5 DE
JUNHO DE 1970

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais e,

Considerando os termos do
expediente datado de 14 de
janeiro de 1970, do V Con-
gresso Brasileiro de Nefrolo-
gia, protocolado na SEGOV
sob o n. 00876, em 25.5.70,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do
"ponto" os servidores esta-
duais que venham a partici-
par do V Congresso Brasilei-
ro de Nefrologia, a realizar-se
em São Paulo, na Faculdade
de Medicina da Universidade
de São Paulo, sob o patroci-
nio da Sociedade Brasileira
de Nefrologia, no período de
23 a 29 de agosto vindouro.
Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 5 de junho
de 1970.

Gen. ABBAS DOS SANTOS

ARRUDA

Governador do Estado

em exercício

(G. — Reg. n. 9773)

PORTARIA N. 1148 DE 5 DE
JUNHO DE 1970

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais e,

Considerando os termos do
expediente datado de
23.4.70, do 11º Congresso
Brasileiro de Hematologia e
Hemoterapia — SBHH, pro-
tocolado na SEGOV sob o n.
00742, em 12.5.70,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do
"ponto" os funcionários pú-
blicos estaduais que venham
a participar do 11º Congresso
Brasileiro de Hematologia e
Hemoterapia — SBHH, a rea-
lizar-se na cidade do Rio de
Janeiro, no período de 19 a
24 de julho próximo, sob os
auspícios da Sociedade Brasi-
leira de Hematologia e He-
moterapia.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 5 de junho
de 1970.

Gen. ABBAS DOS SANTOS

ARRUDA

Governador do Estado

em exercício

(G. — Reg. n. 9774)

PORTARIA N. 1149 DE 5 DE
JUNHO DE 1970

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

RESOLVE:

Fica a Secretaria de Esta-
do da Fazenda autorizada a
entregar à Polícia Militar do
Estado, a quantia de
Cr\$ 1.200,00 (hum mil e du-
zentos cruzeiros), para aqui-
sição de combustíveis e lubri-
ficantes e de Cr\$ 900,00 (no-
vecientos cruzeiros) para a
compra de produtos quími-
cos, quantias estas que se
acham retidas nas dotações
3.0.0.0 DESPESAS CORREN-
TES — 3.1.0.0 DESPESAS
DE CUSTEIO — 3.1.2.0 MA-
TERIAL DE CONSUMO —
— 04.00 COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES e 11.00
PRODUTOS QUÍMICOS, etc.,
de acôrdio com a Portaria n.
1.123, de 30 de abril de 1970.

Fica autorizada também a
entregar ao Asilo "D. Macê-
do Costa", da quantia de . . .
Cr\$ 900,00 (novecentos cru-
zeiros), para aquisição de
produtos químicos, à conta
do Orçamento Analítico da
Secretaria de Estado do In-
terior e Justiça, por conta da
quantia que se acha retida na
dotação 3.0.0.0 DESPESAS
CORRENTE — 3.1.0.0 DES-
PESAS DE CUSTEIO —
3.1.2.0 MATERIAL DE CON-
SUMO — 11.00 PRODUTOS
QUÍMICOS, etc., de acôrdio
com a Portaria acima refe-
rida.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 5 de junho
de 1970.

Gen. ABBAS DOS SANTOS

ARRUDA

Governador do Estado
em exercício
(G. — Reg. n. 9775)

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o artigo 112, da Lei n.
3.653, de 27.1.1966 (Código
Judiciário do Estado) a ba-
charela em direito Ivette Nu-
nes Carreira, para exercer o
cargo de Pretor do Interior,
com lotação em São Felix do
Xingu. Termo da Comarca de
Altamira.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expedien-
te da Secretaria de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9410)

**DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o artigo 112, da Lei n.
3.653, de 27.1.1966 (Código
Judiciário do Estado) a ba-
charela em direito Valdisa
Botelho Godinho, para exer-
cer o cargo de Pretor do In-
terior, com lotação em Itu-
piranga. Termo da Comarca
de Marabá.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel
de Borborema

Respondendo pelo Expedien-
te da Secretaria de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9412)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
DECRETO DE 31 DE
MARÇO DE 1970**

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acôr-
do com o artigo 159, item III,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, alterado pelo
artigo 2º, § 2º, da Lei n. ...
1.257 de 10.2.1956 e mais o
artigo 161, item III, da mes-

ma Lei n. 749, Raimundo Ma-
rinho Bento, diarista com es-
tabilidade (Ref. I), da Secre-
taria de Estado de Agricultura,
percebendo nessa situação
os proventos anuais de
NCr\$ 1.356,00, (Hum mil tre-
zentos e cinquenta e Seis cru-
zeiros novos), assim disci-
minados :

Vencimento integral do car-
go NCr\$ 1.356,00.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 31 de março
de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura

Registrado no Tribunal de
Contas pelo Acórdão n. 7500
de 19/5/1970.

(G. — Reg. n. 9724)

**DECRETO DE 20 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
José Carlos Campos Haich,
ocupante do cargo de Auxilia-
re Escriatório Padrão A, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Cooperativis-
mo da Secretaria de Estado
de Agricultura, 40 dias de li-
cença para tratamento de
saúde, em prorrogação a con-
tar de 4 de dezembro do an-
o próximo passado a 12 de ja-
neiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de fevereiro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 3969)

**DECRETO DE 20 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a
Wilson Gonçalves Chaves,
ocupante do cargo de Agrô-
nomo, Nível 17, do Quadro
Único, lotado na Divisão de
Produção Vegetal do Depart-
amento Agro-pecuário, 60 dias
de licença para tratamento
de saúde a contar de 19 de
janeiro a 19 de março do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de fevereiro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 2695)

**DECRETO DE 20 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Regina Nazaré e Silva, ocu-
pante do cargo de Datilógrafo,
Nível 1, do Quadro Único,
lotado no Gabinete do Secre-
tário da Secretaria de Estado
de Agricultura, 30 dias de li-
cença para tratamento de
saúde a contar de 28 de ja-
neiro a 26 de fevereiro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de fevereiro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Deg. n. 2686)

**DECRETO DE 20 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Albertino Ramos, diarista da
Secretaria de Estado de Agri-
cultura, 30 dias de licença
para tratamento de saúde, a
contar de 6 de janeiro a 4 de

fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de fevereiro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 2622)

**DECRETO DE 20 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Benevenuta Hall Pimentel
Engelke, ocupante do cargo
de Datilógrafo, Nível 1, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Administração
da Secretaria de Estado de
Agricultura, 180 dias de licen-
ça para tratamento de saúde,
em prorrogação a contar de
1º de janeiro a 30 de junho
do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de fevereiro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 2627)

**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
José O rsini Xavier
do Nascimento, dia-
rista da Secretaria de
Estado de Agricultura, 90 dias
de licença para tratamento de
saúde a contar de 31 de ja-
neiro a 30 de abril do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de fevereiro
de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Engº Agrº Sebastião Andrade**
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 2650)**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
José Torres de Lima, diarista
com estabilidade da Secretaria
de Estado de Agricultura,
60 dias de licença para tra-
tamento de saúde a contar
de 26 de janeiro a 26 de mar-
ço do corrente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de fevereiro
de 1970.**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Engº Agrº Sebastião Andrade**
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 2651)**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Miguel dos Reis Pinheiro
ocupante do cargo de Chefe
de Divisão lotado na Secre-
taria de Estado de Agricul-
tura, 45 dias de licença para
tratamento de saúde a contar
de 31 de dezembro do ano
passado a 13 de fevereiro do
corrente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de fevereiro
de 1970.**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Engº Agrº Sebastião Andrade**
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 2655)**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Nilton Raiol Campos, ocupan-
te do cargo de Assessor Téc-
nico Administrativo, Nível 17
do Quadro Único, lotado no
Gabinete do Secretário da Se-
cretaria de Estado de Agri-
cultura, 45 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde a con-
tar de 6 de fevereiro a 22 de
março do corrente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de fevereiro
de 1970.**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Engº Agrº Sebastião Andrade**
Secretário de Estado
de Agricultura

(G. — Reg. n. 2676)

**DECRETO DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Othon Valente Barra, ocu-
pante do cargo de Classifica-
dor, Nível 2, do Quadro Úni-
co, lotado no Departamen-
to Agro-pecuário da Secrearia
de Estado de Agricultura, 60
dias de licença em prorroga-
ção para tratamento de saú-
de a contar de 15 de dezem-
bro do ano passado a 12 de
fevereiro do corrente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de fevereiro
de 1970.**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Engº Agrº Sebastião Andrade**
Secretário de Estado
de Agricultura

(G. — Reg. n. 2680)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO****EMPRESA OFICIAL****PORTARIA N. 36 DE 05 DE
JUNHO DE 1970**O DIRETOR GERAL DA
IMPRESA OFICIAL DO ES-
TADO, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas
pelo art. 24, alínea f), do De-
creto n. 378, de 14/9/1951 e de
acordo com o que dispõe o
artigo 12 do Decreto-lei n.
3.618, de 2.12.1940,**RESOLVE:**Conceder trinta (30) dias
de férias regulamentares à
funcionária Aldenora Alencar
Rodrigues, Escrevente Datiló-
grafo, Resp. p/ Seção do
Pessoal, no período de
08.06 a 08.07.70, exercício de
1969.Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto.

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 9746)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**O Edital de Concorrência para o fornecimento do equi-
pamento necessário às salas de matança de bovinos e suínos
e de outros materiais ao Matadouro do Maguari, à Vila de
Acoaraci, município de Belém, neste Estado, publicado no
DIÁRIO OFICIAL do Estado, número 21.790, de 23 de maio
de 1970, fica alterado nas condições abaixo:**Da Inscrição**O prazo para habilitação à concorrência fica transferido
das 16 (dezesseis) horas do dia 10 (dez) de junho de 1970
para às 16 (dezesseis) horas do dia 20 (vinte) do mesmo
mês e ano.**Da Discriminação do Material**A discriminação do material a ser adquirido fica acres-
cido do constante da relação anexa ao presente Edital.**Prazo**O prazo para o fornecimento do material não deverá
exceder de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da
assinatura do contrato, considerando-se como local da en-
trega do material a sede da fábrica do concorrente vencedor.
A entrega poderá ser parcelada, de acordo com o respecti-
vo contrato, mas o prazo de 120 (cento e vinte) dias não
poderá ser excedido. A entrega do material deverá ser feita
ao transportador indicado pelo comprador, a Secretaria da
Estado da Fazenda.**Do Contrato**O contrato obedecerá ao regime de preço unitário, inclu-
indo apenas embalagem, impostos e taxas previstos na legis-
lação vigente.

Do Conteúdo da Proposta

As propostas deverão indicar o preço unitário para cada conjunto ou material, observada a respectiva relação discriminativa, inclusive embalagem, impostos e taxas previstos na legislação vigente. As despesas de frete correção por conta do comprador, a Secretaria de Estado da Fazenda.

As despesas de montagem do equipamento deverão constar de um item distinto nas propostas.

O prazo para a entrega do material não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, considerando-se como local da entrega a sede da fábrica do concorrente vencedor.

Do Recebimento das Propostas

As propostas dos concorrentes cuja inscrição tiver sido deferida pela Comissão de Concorrência serão recebidas até às 16 (dezesseis) horas do dia 13 (treze) de julho de 1970, pela referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado da Fazenda e não como constou do Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 23 de maio de 1970.

Belém, 3 de junho de 1970.

A Comissão de Concorrência

(Ass) Major R-1 MIGUEL A. DE ALMEIDA CAMPOS
Chefe de Gabinete da SEFA
Dr. AFONSO DE LIGORIO BOUTH CAVALERO
Procurador Fiscal-Chefe
JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor do Matadouro do Maguari

A relação do material a ser adquirido para as salas de matança de bovinos e suínos e para outras dependências do Matadouro da Maguari, nas condições expressas no edital de concorrência da Secretaria de Estado da Fazenda, do dia 20 de maio de 1970, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, número 21.790, de 23 do mesmo mês e ano, fica alterada e acrescida como segue:

1 — Sala de Matança de Bovinos: — Substituir

A) 1 Mesa rolante para evisceração, dupla, c|11,70 metros de comprimento nominal, com 14 bandejas de 1.824 mm em aço inoxidável tipo 304, a ser acoplada a nória por sistema de engrenagens Renold e correntes com eixo, com mancais SKF, um conjunto com 800 mm de largura e outro com 1.100 mm de largura, fixados a corrente de 6" por parafusos com estrutura construída em perfis cantoneira, com rodas tratoras de ferro fundido com eixos, com mancais de rolamentos, com caixa de redução V-500, redução 1:50 e caixa de engrenagens cônicas de 90°, com proteção de chapa galvanizada número 16 em toda a extensão e com caixa esterilizadora com tubulação galvanizada.

Por

1 (uma) mesa rolante para evisceração c|13,20 m d comprimento, compreendendo uma de 640 mm de largura total e uma de 1.100 mm de largura total, com lâminas em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, estampada, fixada a duas correntes na estreita e 3 correntes na larga, correntes de aço passe 6", c|estrutura construída em perfis laminados ASTM-A-7 pintada c|tintas apoxídicas, c|rodas tratoras e guias de ferro fundido c|mancais de rolamentos, c|calha de proteção de retorno de chapa galvanizada, c|caixas de esterilização de corrente e bandejas c|conjunto de acionamento por redu-

tor V-500 rôsca sem fim de aço e corôa de bronze fosforoso, caixa de engrenagens cônicas 90°, conjunto de engrenagens Renold 3/4" a serem acopladas ao acionamento da nória, c|2 plataformas vasadas c|bandeja de 2.000 = 700 mm e com duas pias inoxidáveis c|2 torneiras de pedalada, a serem adaptadas as plataformas.

b) 1 máquina eletro-mecânica para courear matambres, com capacidade para atender abates de até 120 animais por hora, construída em estrutura de perfilados laminados e estampados, revestida com chapa de aço ABNT-QC, pintada com uma demão de fundo, sobre superfície decapada e uma demão de acabamento azul metálico, dotada de mordentes mecânicos de fixação ao couro, com dispositivo de segurança fim-de-curso. A extração do couro é regulada por comando manual, através de chave eletro-magnética reversível, equipada com motor elétrico trifásico de 5 CV, acoplado a redutor mod. V-300, tipo rôsca sem-fim.

Por

1 (uma) máquina eletro-mecânica p|courear matambres c|capacidade para atender abates de até 120 animais p|hora, construída em estrutura de perfilados ASTM-A-7 revestida em chapa ABNT-QC pintada c|uma demão de fundo e acabamento azul metálico, dotado de mordentes mecânicos e de fixação do couro, c|dispositivo de segurança de fim-de-curso. A extração do couro é regulada pelo comando manual através de chave eletro-magnética reversível que aciona o motor elétrico, trifásico acoplado a redutor de rôsca sem fim modelo V-300 de corôa de bronze fosforoso, c|guincho de 5 CV e rolo p|tirar cangotes.

Acrescentar

1 (uma) mesa tipo Etípea para inspeção final.
1 (uma) serra de vai-e-vem para serrar chifres, equipada com motor elétrico de 1 CV.

4 — Miudezas — Substituir

A) 1 Conjunto de trilhamento composto de 30 m de ferro de 5 CV, com redutor de velocidade, com excêntrico para movimentar a faca de 670 mm.

Por

1 (uma) máquina de rachar cabeça, equipada com motor trifásico de 5 CV, com redutor de velocidade, com excêntrico para movimentar a faca de 670 mm.

Acrescentar os Seguintes Itens — 8 Graxaria

4 (quatro) digestores para sebo com capacidade de 3.200 litros cada um equipados com motor de 20 CV, 1.700 rpm, em curto circuito, redutor de velocidade, 2 registros de 2", 1 válvula globo de 1", 1 válvula de segurança, contrapêso de 1", 2 purgadores, 2 filtros, 3 manômetros de 6 kg, com estrutura metálica, para assentamento na base de concreto com camisa, eixo e pás aquecidas.

1 (um) quebrador de ossos com martelos em espiral, movimento contínuo, redutor de velocidade, equipado com motor de 20 CV, 1.700 rpm, martelos em aço especial mangas, apropriado para aplicar transportador a fim de mecanizar o carregamento dos digestores, com a produção de 2.500 kg/h.

4 (quatro) tanques percoladores, com pés de cantoneira, em chapa de 1/8", um registro gaveta de 1/2", 1 purgador, 1 válvula globo de 1", serpentina de 3/4" para aqueci-

mento da peneira e retenção dos resíduos, com 2,00 x 1,00 x 0,60 m.

1 (uma) autoclave com capacidade para 3.000 litros, com fundo cônico e parte superior abaulada, com boca de carga central, em chapa de 1/2" Ø 1,25 x 2,50 m, com 1 válvula de segurança, 1 sifão, 2 válvulas globo de 1" e 2 válvulas gavetas de 1".

3 (três) tanques para decantação de sebo, construídos em chapa de 1/8" com reforço de ferro e cantoneira, em formato cilíndrico, com pés, com capacidade para 2.000 litros cada um, com registro de descarga para enchimento de bordalesas, serpentina de tubo de aço preto sem costura de 1", registro para admissão de vapor, 1 purgador, 1 filtro e plataforma.

2 (duas) bombas de engrenagem, equipadas com motor de 3CV para elevar o sebo do tanque intermediário ao tanque decantador.

1 (uma) prensa contínua (expeler) ou 2 centrifugas, com cestos de 700 mm, equipadas com motor de 7,5 CV, 220/380 V, com descarga por baixo e saída do sebo pela lateral, com 1 válvula globo de 1", 1 purgador e 1 filtro de 1/2", com respectivo condensador.

1 (um) depósito de sebo, com 3.500 litros de capacidade com 2,00 m de comprimento, 1,50 m de largura e 1,20 m de altura, construído em 1 chapa de aço carbono de 1/4" (6,35 mm), com tampa e com 20 m de tubo de 1", para serpentina de aquecimento.

1 (um) acumulador de resíduos de ossos com 1,00 m de largura e 1,00 m de comprimento e 0,70 m de altura, aberto na parte superior, construído em chapa de aço carbono 3/16" (4,76 mm), com borda superior reforçada.

1 (um) acumulador de resíduos com 1,00 x 1,00 m de dimensões, 0,70 m de altura, aberto na parte superior, construído em chapa de aço carbono 1/8" (3,24 mm) com borda superior reforçada.

1 (um) monta-carga, com 300 kg de capacidade, para percurso de 2 m, com estrutura guia em perfis metálicos, equipado com motor elétrico trifásico de 5 CV e redutor de rôsca sem-fim, com freio e chaves eletro-magnéticas, com soalho de madeira.

3 (três) segmentos de calha de 150 x 150 mm, com 13 m de comprimento, com reforço na borda superior, construído em chapa galvanizada n. 14.

3 (três) segmentos de calha para buchos condenados.

1 (um) misturador de água-vapor, construído em tubos pretos de 5", com conexões para água, vapor e saída, termômetro capilar de 1 mm.

1 (um) conjunto de trilhamento para graxaria, composto de 50 m de vigas 1/4", 50 pendurais simples e 48 m de trilhos de ferro chato de 1/2" x 2 1/2".

4 (quatro) caçambas para transporte de ossos e massa, redondas com 900 mm de Ø e 800 mm de altura com 2 alças construídas em chapa de aço carbono 3/16" (4,76 mm).

2 (dois) carros para transporte de massa seca, para moinhos, com capacidade para 150 litros, com caçamba em chapa galvanizada número 14, com 1,00 x 0,80 m de dimensões na parte superior, com 0,60 m de altura, com 3 rodas, sendo 2 grandes e 2 pequenas.

1 (uma) balança automática, tipo monotrilho com as seguintes características: mostrador — FD 500 kg com graduações de 500 g, régua de tara — 50 kg com graduações de 500 g, régua de capacidade — 200 kg com graduações de 50 kg, com capacidade total de 750 kg.

1 (um) concentrador de bñlis, com capacidade de 500 litros, com dupla camisa, equipado com motor elétrico de 3 CV, para acionar o mexedor por meio de redutor vertical, em chapa de 5/16", com dreno na parte inferior, manômetro,

válvula de segurança, purgador e filtro.

9 — Câmaras

8 (oito) refrigeradores para instalação nas câmaras n. 2, 3, 4 e 5. Cada resfriador será composto de elementos verticais e suportando um feixe de tubos aletados, sendo as aletas do tipo espiraladas, absolutamente planas, tudo em tubos de aço sem costura para altas pressões. Características por resfriador: calor absorvido de 23.500 kcal/h, temperatura de evaporação 8°C e diferencial de temperatura 8°C.

3 (três) resfriadores verticais, semelhantes aos descritos acima para serem instalados na câmara número 6 e na câmara de resfriamento de carcaças de suínos, com as seguintes características dos resfriadores: calor absorvido de 30.000 kcal/h, temperatura de evaporação — 8°C e diferencial de temperatura 8°C.

11 (onze) grupos moto-ventiladores, com defletores de ar, destinados a forçar a circulação de ar através da merdadoria e do evaporador, construídos em liga especial de alumínio, com 1 sistema de pás ajustadas, acionados por motor elétrico adequado.

1 (um) conjunto de trilhamento composto de 560 m de vigas I 6", com grampos de fixação de 3/4", com emendas a parafuso, 55 m de trilhos de ferro chato 1/2" x 2 1/2", 100 m de espelhos de chapa 3/16" e 940 pendurais de ferro chato estampado, tipo simples.

1 (um) conjunto de trilhamento composto de 100 m de vigas I 6" com grampos de fixação de 3/4", com emendas a parafuso, 94 m de trilhos de ferro chato 1/2" x 2 1/2", 90 m de espelhos de chapa 3/16" e 155 pendurais de ferro chato estampado, tipo simples.

43 (quarenta e três) chaves de desvios de 2 direções, com pontas retas e curvas, ajustadas para trilho de 2 1/2" x 1/2".

31 (trinta e uma) chaves de desvios (saídas) com pontas retas e curvas, ajustadas para trilho de 1 1/2" x 2 1/2".

10 — Tendal:

1 (um) bebedouro higiênico, simples, com bacia em aço inoxidável número 14, com ralo para esgoto, montado sobre pedestal, de chapa ABNT-QC, com comando por válvula de pé.

1 (um) misturador de água-vapor, construído em tubos pretos de 5", com conexões para água, vapor, saída e termômetro capilar de 1 mm.

1 (um) conjunto de trilhamento composto de 340 m de vigas I 6", com grampos de fixação de 3/4", com emendas a parafusos, 329 m de trilhos de ferro chato 1/2" x 2 1/2", 300 m de espelhos de chapa 3/16" e 550 pendurais de ferro chato estampado, tipo simples.

28 (vinte e oito) chaves de desvio de 2 direções com pontas retas e curvas, ajustadas para trilho de 1/2" x 2 1/2".

23 (vinte e três) chaves de desvio (saída) com pontas retas e curvas, ajustadas para trilho de 1/2" x 2 1/2".

2 (duas) balanças automáticas monotrilho, com as seguintes características: mostrador FD de 500 kg com graduações de 500 g, régua de tara de 50 kg com graduações de 500 g, régua de capacidade de 200 kg com graduações de 50 g, 750 kg de capacidade total.

1 (uma) balança automática, fixa de piso de meia armação, com as seguintes características: mostrador FD de 500 kg com graduações de 500 g, régua de tara de 50 kg com graduações de 500 g, régua de capacidade de 200 kg com graduações de 50 kg 750 kg de capacidade total, com plataforma de 1,22 x 1,22 m.

11 — Sangue, Mocotó e Farinhas...

2 (dois) digestores para sangue, com capacidade 3.200 litros cada um, com motor de 20 HP, 1.700 de rpm. em circuito, com redutor de velocidade, com 2 registros gaveta de 2", 1 válvula globo de 1", 1 válvula de segurança com trapêso de 1", 2 purgadores, 2 filtros, e 3 manômetros de 6 kg, com estrutura metálica para assentamento na base de concreto, chapa de corpo interno com 5/8" de espessura, camisa com 5/16" de espessura, eixo de 4" de Ø, com pás e eixos aquecidos.

4 (quatro) tanques para cozinhar sangue com vapor direto, capacidade de 1.000 litros cada um, em chapa de aço inoxidável, de formato cilíndrico, com fundo cônico, com dreno na parte central e com suportes para fixar os pés fixos de cantoneiras com respectivas sapatas.

1 (uma) prensa hidráulica para sangue cozido, com cesto galvanizado perfurado, com 3 discos de aço com espessura de 1/2" para separação de tortas, cesto com dimensões de Ø 425 x 405 mm, espessura da chapa 1/4" com furos de 1/8" com chapa para escoamento de água.

1 (um) tanque para ferver patas, em aço inoxidável chapa número 14, medindo 0,60 x 0,80 x 0,50 m de altura, com bordos virados, 4 pés, com drenos de 1 1/2".

1 (um) tanque com 2 compartimentos para depositar patas e canelas, feito em aço inoxidável chapa número 14, medindo 0,60 x 0,80 x 0,50 m, cada uma, com respectivos pés, bordos virados e 2 drenos.

1 (um) tanque para ferver canelas, feito em aço inoxidável, chapa número 14, medindo 0,60 x 1,20 x 0,60 m, com respectivos pés, bordos virados com um registro-dreno.

1 (um) moinho para farinhas, com 36 martelos de aço temperado, de construção em aço de espessura de 1/2" e com revestimento interno de aço manganês, com eixo apoiado sobre rolemãs, para produção horária de 3.000 kg, equipado com motor de 20 CV.

1 (um) tanque aberto para recepção de patas com 7,50 x 0,60 m e 0,20 m de altura, construído em chapa de aço carbono 1/4", com tampa de 2" para escoamento.

1 (uma) serra circular para serrar ossos de canela, equipada com motor monofásico de 0,8 CV, com sistema de sustentação por roldanas, cabo de aço e contrapêso.

1 (um) carro para transporte de patas com capacidade para 150 litros com caçamba de chapa galvanizada número 14 com 100 x 0,80 m de dimensões na parte superior e 0,60 m de altura, com 4 rodas, sendo 2 grandes e 2 pequenas.

2 (dois) misturadores de água-vapor, construídos em tubos pretos de 5", com conexões para água, vapor, saída e termômetro capilar de 1 mm.

3 (três) chapas de aço carbono galvanizadas número 14 (1,98m) para calbas com 2 x 1 m de dimensões.

2 (dois) carros para transporte de farinhas, tipo plataforma, construídos em perfis metálicos de aço carbono, com estrado de madeira, em 4 rodas, sendo 2 maiores e 2 menores.

1 (uma) balança automática, fixa de piso de metal armação, com as seguintes características: mostrador — FC 1.000 kg, com graduações de 1 kg régua de tara — 100 kg com graduações de 1 kg régua de capacidade — 400 kg com graduações de 100 kg, capacidade total — 1.500 kg e plataforma de 1,22 x 1,22 m.

1 (um) arrancador de cascos e chifres equipado com motor de 2 CV e redutores, estrutura feita em cantoneira, revestido com chapa galvanizada, com 1,10 m de comprimento e 0,50 m de largura.

1 (um) compressor frigorífico de construção vertical, de dois cilindros, de duplo efeito, comprimindo os gases de amoníaco em dois estágios, com pistões de construção especial e vedação tipo labirinto, para trabalhar sob as seguintes condições: agente refrigerante — amoníaco, capacidade frigorífica 320.000 kcal/h, número de rotações — 1.150 rpm, temperatura de vaporização — 18°C, temperatura de condensação — + 38°C, potência absorvida 148 HP, potência recomendada para o motor elétrico 175 HP, consumo de água de resfriamento do compressor 1.200 l/h. O.P. compressor será fornecido com os seguintes acessórios: 1 jogo de manômetros, 1 jogo de chumbadores, 1 jogo de calços, 1 jogo de ferramentas especiais 1 jogo de peças sobressalentes, 1 volante para acoplamento direto, 1 válvula de segurança, 1 pressostato, 4 termômetros, 1 válvula de vedação de 125 mm, 1 válvula de vedação de 80 mm, 1 filtro de aspiração, 1 painel de aspiração, 1 painel de manômetro e pressostato, 1 resfriador intermediário, 1 indicador de fluxo, e válvula selenóide e 1 dispositivo manual para regulagem do compressor.

1 (um) compressor frigorífico (reserva) com todas as características do anterior.

1 (um) compressor frigorífico (reserva) com todas as características do anterior.

1 (um) condensador vertical tipo feixe tubular, consistindo de uma camisa vertical em chapa de aço com tratamento antiferruginoso, envolvendo um feixe de tubos de aço sem costura para altas pressões, incluindo um coletor superior para a água de resfriamento, dispositivos especiais nas extremidades superiores dos tubos para promoção do turbilhamento de água no interior dos tubos. O condensador deverá possuir as seguintes características: calor dissipado — 475.000 kcal/h, temperatura de condensação — 38°C, temperatura da água de resfriamento na entrada 29°C, na saída 33°C (aproximadamente), quantidade de água para resfriamento — 110 m³/h, e com as seguintes dimensões: diâmetro 97 mm e comprimento de 5.850 mm (aproximados).

1 (uma) garrafa de acumulação de construção cilíndrica soldada, com proteção externa a base de tinta antiferrugínosa, com os seguintes acessórios: conexões flangeadas para o amoníaco, parafusos de desaseração e nível visor com as respectivas válvulas, uma bolsa para acumulação de impurezas e respectivo dreno. Esta garrafa tem as seguintes dimensões: diâmetro — 1.550 mm e comprimento de 4.200 mm.

1 (um) separador de líquido, tipo vertical, construído em chapas de aço de espessura calculada para suportar pressões internas elevadas (17 kg/cm²), com conexões para os reguladores de nível e visor de nível. Dimensões do separador: diâmetro de 914 mm e altura de 2.500 mm.

2 (dois) grupos eletrobombas centrífugas para amoníaco, feitas de óleo, destinada a forçar a circulação do amoníaco através dos evaporadores, com as seguintes características: tipo NCP 3-125, potência do motor 25 CV.

2 (dois) motores elétricos trifásicos assíncronos com rotor de anéis, com as seguintes características: capacidade — 175 HP, tensão — 220/380 V, frequência — 60 ciclos, velocidade síncrona — 1.000/1.200 rpm, carcaças com pés e uma ponta de eixo livre.

2 (dois) reostatos de partida para o motor acima, com refrigeração a óleo para arranque pesado.

2 (duas) chaves magnéticas trifásicas em banho de óleo, com caixa de ferro fundido, para 30 operações por hora, para comando a distância e na própria chave, com proteção contra queda total de tensão, com relé térmico trifásico regulável contra sobrecarga, para motores 175 HP, para tensão de 220 V 60 Hz, com relé térmico regulável entre 300 e 600 A.

Válvulas e equipamentos automáticos de regulação, componentes do circuito de NH₃ conforme estereograma de frio anexo.

1 (uma) torre de resfriamento de água, com as seguintes condições de funcionamento: quantidade de calor a ser dissipado — 475.000 kcal/h, temperatura de saída da torre — 29° C, temperatura do bulbo úmido — 26° C.

1 (um) bebedouro higiênico, simples, com bacia em chapa de aço inoxidável número 14, com ralo para esgoto, montado sobre pedestal, de chapa ABNT-QC, com comando por válvula de pé.

1 (um) quadro construído segundo os padrões da AEG, sendo previsto com acesso frontal e traseiro por portas com fecho AEG e com venezianas de ventilação, protegidas por telafina, com as seguintes dimensões: altura — 2.000 mm, largura — 1.500 mm, profundidade — 1.000 mm, contendo o seguinte equipamento: 2 contadores Lb24 AEG, 11 contadores Lb14.10 AEG, 4 contadores Lb4.10 AEG, 10 contadores L4.11.02 AEG, 2 contadores Lsb200 AEG, 1 seccionador 600 V — DTNH — 1.000 A, 33 fusíveis diazed 25 A c/base, tampa e anel, 6 fusíveis diazed 10 A c/base, tampa e anel, 6 fusíveis diazed 50 A c/base, tampa e anel, 6 fusíveis NH-300 A c/base, 11 chaves de reversão, unipolar, três posições, 33 lâmpadas de sinalizações verdes, 13 lâmpadas de sinalização vermelhas — 5 watts, 220 V, 1 chave tripolar de 15 A, c/fusíveis de 15 A, 18 botoeiras — liga, 11 botoeiras-desliga, 6 transformadores de corrente p/medição 250/5 A, classe 0,6 kV, 60 Hz, 6 transformadores de corrente p/medição 5/5 A, 2 amperímetros CA, escala 0-300 A, 96 x 96 mm, 1 amperímetro CA, escala 0-5 A, 96 x 96 mm, 1 relé de tempo c/regulagem de 0,15 a 120 seg., 1 contador de horas de serviço, 220 V, 60 Hz, sendo todo o material de instalação com barramento de cobre, terminais, etc.

1 (um) compressor para ar comprimido, com amortecedor de pulsação e filtro de ar, motor elétrico de 20 CV, chave de partida auto-compensadora em 210 V, polia motora para 60 Hz, jogo de correias, trilhos, jogo de chumbadores, reservatório de ar com acessório de 0,5 m³ e resfriador com separador de condensados.

13 — Vigilância

11 (onze) extintores, modelo espuma 10 litros, completos, com selo da ABNT, carregados e com suporte para fixação na parede.

2 (dois) extintores modelo CO-2 — 2 kg, completos com selo da ABNT, carregados e com suporte para fixação na parede.

3 (três) extintores modelo CI-2 — 6 kg, completos com selo da ABNT, carregados e com suporte para fixação na parede.

4 (quatro) extintores modelo pó-químico, 8 kg, completos com selo da ABNT, carregados e com suporte para fixação na parede.

1 (um) extintor, modelo pó-químico, 12 kg, completo, com selo da ABNT, carregado e suporte de fixação na parede.

1 (uma) balança automática para pesagem de caminhões e/ou 25/30 cabeças de gado, com as seguintes características: mostrador FK — 5.000 kg com graduações de 5 kg, régua de tara — 1.000 kg, régua de capacidade de 5.000 Kg, 2 unidades de peso de 5.000 kg, capacidade total 21.000 kg, com plataforma de 7,30 x 3,30.

Belém, 3 de junho de 1970.

(aa) Major R-1 MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS
Chefe de Gabinete da SEFA
Dr. AFONSO DE LIGORIO BOUTH CAVALERO
Procurador Fiscal-Chefe
JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor do Matadouro do Maguari

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ DERPA

Contrato de Adjudicação de serviços, sob regime de empreitada, mediante Tomada de Preços N. 03/70 —, para instalação de uma Central Telefônica tipo "PABX", com três (3) troncos e dois (2) circuitos de conversação simultânea, a ser instalada no Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", nesta Capital, que entre si fazem, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA e a firma ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 2153/70

I — Preâmbulo

1) — LOCAL E DATA: — Lavrado e assinado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Procuradoria Jurídica do DER-PA., sita no 2º pavimento do seu Edifício Sede, à Avenida Almirante Barroso, 3639 aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (18.05.1970).

2) — CONTRATANTES: — O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA, como ADJUDICADOR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua dos Mundurucús, 2266, e a firma ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda., estabelecida à Avenida Governador José Malcher, 447, representada por seu sócio gerente, Engenheiro Rui Enio de Matos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado nesta Cidade, à Praça da República — Edifício Caixa Econômica apto. 1503 — 15º andar, como ADJUDICATÁRIA.

II — Discriminação e Execução dos Serviços

3) — NATUREZA: — Os serviços adjudicados através

do presente contrato de empreitada, referem-se à instalação de uma (1) central telefônica "PABX", com três (3) troncos e dois (2) circuitos de conversação simultânea a ser instalada no Terminal Rodoviário "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", que deverá ser executada de conformidade com a proposta da ADJUDICATÁRIA existente às fls. 30/34 do Processo n. 2153/70, que deu margem à elaboração do presente contrato, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais.

4) — AUTORIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO: — A presente adjudicação de serviços decorre da Tomada de Preços n. 03/70, levada a efeito pelo Terminal Rodoviário de Belém, "Engenheiro Hildegardo da Silva Nunes", na qual a proposta da ADJUDICATÁRIA foi julgada vencedora, tudo conforme consta no Processo n. 2153/70, devidamente aprovado pelo Diretor Geral do DERPA.

5) — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: — Os serviços de que trata o presente contrato, constará da instalação de: uma (1) central telefônica "PABX" modelo ERICSSON ARD 526/16/+3/2, (16 ramais), três (3) troncos, dois (2) circuitos de conversação. 2) — Eliminador de bateria para central PABX explicitada no item 1, tipo BMN, 2423, referência ERICSSON. 3) — Dezesseis (16) aparelhos telefônicos ERICSSON tipo DIALOG, com botão terra na cor cinza. 4) — Instalação da central telefônica, incluindo cabos, fios, materiais miúdos para emendas, mão de obra, encargos sociais e administrações dos serviços. Compete ao ADJUDICADOR a fiscalização dos serviços ora contratados.

III — Preço e Pagamento

6) — O ADJUDICADOR pagará à ADJUDICATÁRIA pela execução dos serviços relacionados na Cláusula II-5, do presente contrato, a quantia de Cr\$ 27.494,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros). 7) — PAGAMENTO: — O ADJUDICA-

DOR pagará à ADJUDICATÁRIA a importância constante da Cláusula III-6, da seguinte forma: trinta por cento (30%) no ato da assinatura do presente contrato; trinta por cento (30%) na entrega do equipamento e os restantes quarenta por cento (40%) na entrega do sistema instalado em pleno funcionamento e após comunicação do Fiscal dos serviços empreitados. 8) — DOTAÇÃO: — O pagamento dos serviços empreitados correrá por conta da verba 4.1.1.5.1. do Orçamento do DERPA em vigor.

IV — Dos Prazos

9) INÍCIO DOS TRABALHOS: — Os serviços empreitados serão iniciados logo após o recebimento pela ADJUDICATÁRIA dos trinta por cento (30%) iniciais, constante da Cláusula III-7, do presente contrato. 10) — TÉRMINO DOS SERVIÇOS: — Os serviços ora adjudicados deverão ser concluídos no prazo máximo de sessenta (60) dias corridos, a contar da data da assinatura de presente Contrato. 11) TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO. — A firma adjudicatária somente poderá transferir o presente contrato a terceira, com ordem escrita do Diretor Geral do DERPA.

V — Multa

12) — ESPÉCIE DE MULTA: — A Adjudicatária fica sujeita a multa de cinco centésimos por cento (0,05%) do valor total dos serviços adjudicados, por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços ora contratados.

VI — Da Rescisão

13) — MODALIDADES DE RESCISÃO: — O presente contrato poderá ser rescindido pelo ADJUDICADOR, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, bilateralmente pelas partes contratantes, atendidas sempre as conveniências da Administração do DERPA.

VII — Fôro Contratual

14) — FÔRO: — Fica eleito o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

VIII — Disposições Gerais

15) — REAJUSTAMENTO:

— Os prazos dos serviços adjudicados, assim como o preço da proposta apresentada não serão reversíveis e nem reajustados.

E por estarem assim de comum acordo, assinam o presente instrumento, as partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram. Belém, 18 de maio de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral do DERPA
ADJUDICADOR
Eng. Rui Enio de Matos
Serruya

Sócio Gerente da ETE —
Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. —
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1a. Nome:

a) Josephina Essy Serruya

2a. Nome:

b) Odília Rebelló

Ext. — Reg. n. 2051. —
6.6.70)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio Trivelato nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a lei de terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 5a. Comarca de Baião 9a. Termo 9o. Município de Tucuruí e Distrito, com os seguintes limites: Limita-se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional com terras devolutas ou quem de direito, localizada no paralelo 50° entre os paralelos 3o. e 4o. tem seu marco inicial a 15 km do ponto de partida na barra direita do rio Trucurá, confluência com o rio Tocantins, rumo 87° NW. Distando do núcleo sede 24 km; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de lado.

Divisão de Terras em 11 de maio de 1970.

Visto:

(aa) Antonio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras

Paulo Guilherme Moura

Chefe da Seção de Terras

(T. n. 16177 Reg. n. 2124 —
Dia — 6.6.70)

EDITAL

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Edevaldo Francisco de Assis nos termos do artigo 22 do decreto n. 5780 que regulamenta a lei de terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 5a. Comarca de Baião 9o. Termo 9o. Município de Tucuruí e Distrito, com os seguintes limites: Limita-se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional com terras devolutas ou quem de direito; localizada no meridiano 50° entre os paralelos 3o. e 4o. tem seu marco inicial a 15 km do ponto de partida na barra direita do rio Trucurá, confluência com o rio Tocantins, rumo 87° NW. Distando do Núcleo sede 24 km; Medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de lado.

Divisão de Terras, em 11 de maio de 1970.

Visto:

(aa) Antonio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras

Paulo Guilherme Moura

(T. n. 16178 — Reg. n. 2125 —
Dia — 6.6.70)

EDITAL

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marta Helena de Assis nos termos do artigo 22 do decreto número 5780 que regulamenta a lei de terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 5a. Comarca de Baião 9o. Termo 9o. Município de Tucuruí e Distrito, com os seguintes limites: Limita-se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional com terras devolutas ou quem de direito, localizada no meridiano 50° entre os paralelos 3o. e 4o. tem seu marco

inicial a 15 km do ponto de partida na barra direita do rio Trucurá, confluência com o rio Tocantins, rumo 87° NW. Distando do núcleo sede 24 km; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de lado.

Divisão de Terras, em 11 de maio de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras
Visto:

Antonio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 16179 — Reg. n. 2126 —
Dia — 6.6.70)

EDITAL

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Mungó nos termos do artigo 22 do decreto número 5780 que regulamenta a lei de terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 5a. Comarca de Baião 9o. Termo 9o. Município de Tucuruí e Distrito, com os seguintes limites: Limita-se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional com terras devolutas ou quem de direito; localizada no meridiano 50° entre os paralelos 3o. e 4o. tem seu marco inicial a 15 km do ponto de partida na barra direita do rio Trucurá, confluência com o rio Tocantins, rumo 87° NW, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de lado.

Divisão de Terras, em 08 de maio de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras
Visto:

Antonio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 16180 — Reg. n. 2129 —
Dia — 6.6.70)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE MATERIAL
—CONCORRÊNCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público.

Huma (1) Sucata, Internacional — Motor n. 218707 — B1 — Ano 1962.

Huma (1) Sucata, Ford F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1959.

Huma (1) Sucata, Mercedes Benz — Motor n. 3210919A0600861 — Ano 1960.

Ano 1960.

Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. Ilegível —

Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. B-5-221502 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, PickUp — Motor n. B6-240340 — Ano 1966.

Huma (1) Sucata, PickUp — Motor n. B5-224278 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Ford F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1957.

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento do Serviço Público no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Manutenção e reparos de Autos (SEMRA) no Comando Geral da Polícia Militar do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se

mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 27 de maio de 1970

—CONCORRÊNCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.394 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)

de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	9—OF	B3—001221	1963	Aero—Willys
02	17434—OF	2A010251	1962	P. Ford
03	1946—OF	U5SBX—100531	1955	Auto Ford
04	2—G.P.A.	T01059	1951	Impala
05	2023—OF	RP40601	1965	Sinca
06	1804—OF	235446	1963	Sinca
07		S/Motor	1965	Jeep
08	2834—OF	B4—183182	1964	Jeep
09	Ex—4—OF	B4—027141	1964	A. Willys
10	14—04—OF	B2—114102	1962	A. Willys
11	2115—OF	B3—180679	1963	R. Willys
12	Ex—50—Of.	S/Motor	1969	Jeep
13	2803—OF	B4—018048		A. Willys
14	Ex—10—Of.	1—75B8	1960	Mercury
15	2736—OF	S/Motor	1963	P. Willys

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento do Serviço Público no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Estado,

diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se

mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.283 — Dias 27, 28, 29 e 30/5 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7-7-970)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
D.E.R.—PA

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 0477/70, de 30 de abril de 1970, do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), em cumprimento de ordem do Dr. Presidente da referida Comissão, e tendo em vista o disposto no § 3o. do art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável e es-

Decreto n. 1.308 de 22 de julho de 1953 (Regulamento do Pessoal do DER-PA), cita, pelo presente Edital, o Sr. Fernando Antônio Ribeiro dos Santos, brasileiro, de estado civil ignorado, Engenheiro do Quadro Único do DER-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias consecutivos, a partir da publicação deste, comparecer em a sala onde funciona a Procuradoria Jurídica do DER-PA, sita no 2o. Pavimento de seu Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso n. 2639, nesta Cidade, a fim de tomar conhecimento, prestar depoimento e apresentar a defesa escrita que julgar necessária no processo de Inquérito Admi-

nistrativo instaurado contra a sua pessoa, catalogado internamente no DER-PA, sob o n. 2967/69, sob as penas da lei.

Belém, 26 de maio de 1970

Antônio Maia de Souza Filho
Secretário da Comissão de Inquérito

VISTO:

Dr. Mário e Silva Feio
Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 2115 — Dias 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13 e 16/6 70)

Ministério da Marinha

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

(Edital de Concorrência)

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, comunico aos interessados que no dia 19 de junho de 1970, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, bem como à Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1970, dos grupos 7 — Gasolina tipo "C", Óleo Combustível diesel tipo "A", Óleo Combustível diesel tipo "B", Óleo Combustível para caldeira, etc., e Grupo 14 Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafiteis, etc., sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, observadas as seguintes condições:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, até o dia 15 de junho de 1970, juntando os documentos comprovados de idoneidade;

b) — A idoneidade dos proponentes será examinada e poderão os mesmos ser admitidos à Concorrência, conforme prescreve o artigo 714 do R.G.C.P.U. e que deverá constar do Livro de Inscrição da mesma Divisão;

c) — As propostas serão organizadas em três (3) vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Nenhuma proposta será tomada em consideração, dando que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do

Regulamento de Contabilidade Pública;

e) — Os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral, publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados ao referido Edital ou como nele está esclarecido;

g) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na Concorrência" por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem tido os respectivos cartões de inscrição e identificação;

h) — As Concorrências serão processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores interessados reclamarem no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) — Não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada no ato de desempate de pregos, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência a outra que estiver presente. E, no caso do não comparecimento de todos os interessados a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de sua proposta, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interes-

sados todos os esclarecimentos a respeito;

l) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários, por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual face à legislação vigente;

n) — O Comando do 4º Distrito Naval, reserva o direito de adjudicação dos artigos dos grupos 7 e 14, ao licitante que menor preço oferecer para cada artigo;

o) — Chamamos a atenção dos senhores interessados para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n.º

5.423, de 08.04.1961, publicado no Diário Oficial da União da mesma data, sob pena de não serem admitidos à Concorrência;

2. O Comando do 4º Distrito Naval, esclarece aos interessados que a Marinha é isenta de toda e qualquer taxa portuária. Esclarece também ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência por isso é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4º Distrito Naval — Divisão de Intendência, Belém do Pará, em 18 de maio de 1970.

ADILSON CUNHA

Primeiro-Tenente (CM)

Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. — Reg. n. 2015. — Dias 4 e 5.6.70)

ANÚNCIOS

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 3 do mês de abril do ano de 1970.

As 10:00 (dez) horas do dia 3 (trinta) do mês de abril do ano de 1970 (mil novecentos e setenta), na sede social, à rua Quinze de Novembro, n. 226 (duzentos e vinte e seis), sala n. 1505 (mil quinhentos e cinco), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Sociedade, atendendo à convocação feita através de edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e no jornal local "O Liberal", nos prazos legais, documento de seguinte texto: "VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. Edital de Convocação — Na forma dos estatutos sociais convocamos os Senhores Acionistas da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede social da empresa, à rua Quinze de Novembro, n. 226, salas 1505, 1506 e 1507, nesta cidade de Belém, no próximo dia 30 de abril

de 1970, às 10:00 horas, para tratarem dos seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e do Balanço referentes ao exercício de 1969, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; 2º) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, sendo dois efetivos e dois suplentes, eleitos pelos acionistas possuidores de ações ordinárias, e um efetivo e seu suplente, escolhidos pelos possuidores de ações preferenciais; 3º) Eleição da Diretoria; 4º) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Belém, 17 de abril de 1970. (a) Alberto Bendahan, Diretor". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, com direito a voto, em quantidade legal, foi procedida, na forma estatutária, à eleição do presidente da Assembleia Geral, tendo sido escolhido o acionista Alberto Castello Branco Bendahan, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista

Jayme Barcessat, para secretariar os trabalhos. Em sequência, tendo sido aprovada a proposta apresentada pelo acionista Eduardo Grandi, no sentido de ser dispensada a leitura dos documentos mencionados no item 1º (primeiro) do edital de convocação à reunião em curso, pois havia sido publicada na forma exigida por Lei, e eram de conhecimento da totalidade dos presentes, o presidente colocou em discussão aqueles documentos, e como nenhum dos presentes se manifestasse, pô-los em votação sendo aprovados, por unanimidade, abstendo-se os acionistas legalmente impedidos. Após, deliberarem os acionistas ordinários presentes: 1) eleger, para integrar a Diretoria da Sociedade, para o período social de 1970 (mil novecentos e setenta) a 1973 (mil novecentos e setenta e três) inclusive, ou seja, até a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que se reunirá no primeiro quadrimestre do ano de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), as seguintes pessoas reconduzidas a esses cargos: para Diretor-Comercial: Alberto Castello Branco Bendahan, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à avenida Nazaré, n. 969 (novecentos e sessenta e nove) apartamento n. 1202 (mil e duzentos e dois); para Diretor-Técnico: João Ruy Castello Branco de Castro, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à avenida Nazaré, n. 969 (novecentos e sessenta e nove) apartamento n. 1001 (mil e hum); e para Diretor-Administrativo: Jayme Barcessat, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à avenida Braz de Aguiar, n. 85 (oitenta e cinco), apartamento n. 801 (oitocentos e hum); 2) face ao prosseguimento das razões legais que impedem o Sr. Newton Burlamaqui Barreira de exercer, efetivamente, as funções administrativas que

vinha ocupando, manter vago, até oportuno preenchimento, o cargo de Diretor Presidente da Sociedade; 3) eleger, para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, para o exercício social de 1970 (mil novecentos e setenta), as seguintes pessoas, como representantes dos acionistas ordinários: membros efetivos — Edmundo Moura, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Praça General Magalhães, n. 180 (cento e oitenta), e Judah Eliezer Levy, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à avenida Nazaré, n. 1055 (mil cinquenta e cinco) como membros suplentes — José Xavier Teixeira, brasileiro, casado, comerciante domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à avenida Nazaré, n. 589 (quinhentos e oitenta e nove); e Lahire Dion Figueiredo, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à avenida Generalíssimo Deodoro, n. 217 (duzentos e dezessete); 4) fixar como remuneração da Diretoria, para o exercício social de 1970 (mil novecentos e setenta), a quantia global de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) mensais, se o cargo de Diretor-Presidente permanecer sem ser ocupado e de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos) mensais na hipótese de ser preenchido; 5) estabelecer como remuneração mensal dos Conselheiros Fiscais quando no efetivo exercício de suas funções, a quantia de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos). Em seguida, os acionistas preferenciais presentes, com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 31º (trigésimo primeiro) dos estatutos sociais, elegeram, separadamente, como seus representantes no Conselho Fiscal da Sociedade, as seguintes pessoas: como membro efetivo — Cândido Mariano da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado

do Pará, à avenida Presidente Vargas, n. 197 (cento e noventa e sete); e como membro suplente — Domênico Falesi, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à avenida Padre Eutíquio, n. 2485 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco). Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo Presidente franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão pelo Presidente suspensa, a fim de que a respectiva ata fôsse lavrada no livro próprio, após o que, reaberta pelo Presidente, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo Presidente a Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1970.
(aa) Alberto Castello Branco Bendahan; Jayme Barcessat; Eliezer Athias; p p de Newton Burlamaqui Barreira — Jayme Barcessat; João Ruy Castello Branco de Castro; Marcos Athias; Eduardo Grandi; José Luciano Castello Branco; Wilton Santos Brito; A Phillandia Limitada; Tonspara Construtora Paranaense Limitada; C. M. Rocha Limitada; Marcos Athias, Exportação e Importação Limitada; Madeiras do Pará S/A; Miguel de Luca & Cia.; Diversos — Distribuidora de Perfumes e Cosméticos Limitada; Falesi & Cia. Limitada; Companhia de Seguros Aliança do Pará; Móveis e Decorações Blue Star Limitada; Jorge Leite & Companhia; Companhia Importadora de Máquinas e Equipamentos S/A — CITREQ; David Seruya & Companhia; Carlos Navarro & Cia.; Mejer & Companhia.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

(a) Jayme Barcessat
Diretor-Administrativo

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Jayme Barcessat.
Belém, 20 de maio de 1970.
Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição
Messias

Escrevente autorizado

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos NCr\$ 10,00

Belém,

(a) SAMUEL

O funcionário

JUNTA COMERCIAL

DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 21 de maio de 1970 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 6302/6304 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1768/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 2061 — Dia 6/6/70).

VICTOR C. PORTELA S/A — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às dez horas, na sede social de VICTOR C. PORTELA S. A. — Representações e Comércio, à Praça Visconde do Rio Branco, número dezanove, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas que assinam o "Livro de Presença", representando mais de um quarto do Capital Social, assumindo a direção dos trabalhos o acionista Edgard Augusto Vianna, Presidente da Assembléia, que convidou os acionistas Carmen Pereira Martins e Affonso Martins Monteiro para comporem a Mesa, como primeiro e segundo secretários, respectivamente. A seguir foi lida a Convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta, e no jornal "O Liberal", nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta, nos seguintes termos: — "VICTOR C. PORTELA S. A. — Representações e Comércio — Assembléia Geral Ordinária — Convocação—

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da firma **VICTOR C. PORTELA S. A.** — Representações e Comércio, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede Social sita à Praça Visconde do Rio Branco, dezasseis, nesta Capital, no dia 30 de abril de 1970, às 10,00 horas, a fim de deliberarem e votarem, sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1969; b) Eleição da Mesa da Assembleia Geral; c) Eleição de um Diretor; d) O que ocorrer. Belém, 20 de Abril de 1970 — (a) Manuel Victor Constante Portela — Presidente." O Primeiro Secretário procedeu a leitura do expediente que se encontra sobre a mesa, e que continha de uma carta do sr. Adriano de Oliveira Marques Ramos renunciando ao cargo de Diretor Comercial, a partir do primeiro de Março próximo passado. Passando-se à Ordem do Dia o Primeiro Secretário iniciou a leitura do Relatório de Contas referente ao exercício de 1969, que foi sustada por proposta do acionista César Bentes Gomes da Silva, em virtude do assunto já ser do conhecimento de todos os presentes, pelas publicações feitas. Postos em discussão, as referidas Contas e o Parecer do Conselho Fiscal, a Assembleia mostrou-se unanimemente favorável à sua aprovação em virtude das mesmas refletirem a expressão real das atividades do exercício, propondo o sr. Presidente que o saldo à disposição da Assembleia Geral seja levado à Conta de Lucros e Suspensos. Em seguida procedeu-se à eleição do Presidente da Assembleia Geral e dos membros do Conselho Fiscal. Foram os seguintes os resultados da eleição: para Presidente da Assembleia Geral foi reeleito o acionista Edgard Augusto Viana, para membros efetivos do Conselho Fiscal os srs. Benjamim Marques, Joaquim Nunes Alves e Antônio Barbosa Ferreira Vidigal e para Suplentes os srs. Waldemiro Martins Gomes Feinão Faria Flexa Ribeiro e Oscar Nogueira Barra. Quanto a vara deixada pelo diretor cesa-riante, os acionistas presentes resolveram adiar a eleição do seu substituto até à próxima Assembleia Geral, determinando que, nesse interim, fique res-

pondendo pelo cargo o Diretor Administrativo. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1970. (a) MANUEL VICTOR CONSTANTE PORTELA. (Ext. — Reg. n. 2119 — Dia 6.6.70).

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

Resumo dos Estatutos da "Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará", aprovados em sessão do Conselho representante, realizada no dia 9 de Janeiro de 1970.

Denominação: "Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará".

Fins: É constituída para fins de coordenação, proteção, representação legal e orientação geral dos Sindicatos das categorias profissionais integrantes do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias (CNTI), previsto na Legislação vigente e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, no sentido de solidariedade social e subordinação aos interesses nacionais.

Fundo Social: É constituído de: mensalidades, de dois por cento (2%) sobre o salário mínimo regional, fixada pelo Conselho de Representantes, doações, e legados; rendas não especificadas, contribuições, etc.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da Fundação: 19 de Setembro de 1949.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: Art. 41. — No caso de dissolução por se achar a Federação incursa nas Leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política-social, os bens pagos, as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, se incorporados ao patri-

mônio da União e aplicados em obras de assistência social a juízo do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 43. — No caso de dissolução da Federação, o que só se dará por deliberação expressa do Conselho de Representantes para esse fim convocado e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos representantes quites, e seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas, decorrentes das suas responsabilidades, em se tratando de numerário em Caixa Econômica e Bancos e em poder de credores diversos, será depositado em conta bloqueada no Banco do Brasil S/A, a crédito da conta MTPS — Depósitos dos poderes Públicos — Empregos e Salários, e será restituído, acrescidos dos juros bancários respectivos à Federação da mesma categoria profissional, que vier a ser reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Direção: Presidente — Arnaldo Costa Ferreira, brasileiro, casado, Pedreiro, residente à Passagem Paris, n. 4.

1.º Secretário: Raimundo Lopes da Conceição, brasileiro, industrial, casado.

2.º Secretário: Benjamin Correia Gonçalves, brasileiro, casado, industrial.

1.º Tesoureiro: Orsindo de Souza Negrão, brasileiro, casado, industrial.

2.º Tesoureiro: — Paulo Menezes, brasileiro, casado, mecânico.

Belém, 29 de Maio de 1970.

(a) ARNALDO COSTA FERREIRA, Presidente.

(T. n. 16183 — Reg. n. 2131 — Dia 6.6.70).

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A. Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de maio de 1970, na sede social, à Rua 28 de Setembro números 505/511, às 17:00 horas, para deliberação sobre as conclusões do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1969, e o que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1970. A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2044. — Dias 3, 6 e 9.6.70)

GRAFISA — CIA GRAFICA E EDITORA GLOBO Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da GRAFISA — CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de junho, às 16 horas, em sua sede social à Rua Djalma Dutra, 403, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 2 de junho de 1970.

ALFREDO PINTHEIRO

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2161 — Dia 6, 9 e 11.6.70).

SILVA LOPES S.A. IMPORTADORA E EXPORTADORES C.G.C. 04.897.187

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de maio corrente, às 18 horas, na sede social à rua 15 de novembro n. 14, para deliberação sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital social;

b) Reforma parcial dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2020 — Dias — 4, 5, e 6.6.70)

COMPANHIA AGRO-PECUARIA DO PARÁ Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social à Rua Santo Antônio, 317, sala 204, Belém, Estado do Pará, às 9,00 horas, do dia 15 de junho de 1970.

ORDEM DO DIA

a) Aumento do Capital

b) Reforma dos Estatutos

c) Assuntos de interesse.

Belém, 29 de maio de 1970.

a) Dr. Guilherme de Souza

Castro Cardoso

Diretor Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2135 — Dias 2, 4 e 6.6.70).

**CIMENTOS DO BRASIL S. A.
(CIBRASA)**

CGCMF — N. 04—888—425
Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cimentos do Brasil S. A. — CIBRASA.

Aos 20 dias do mês de maio de 1970, pelas 10 horas, reuniram-se em sua sede social, à Travessa Padre Prudêncio n. 90, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os acionistas de Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, onde estava presente a totalidade dos acionistas com direito a voto e poder de deliberação, por serem titulares de ações ordinárias e conforme se verifica do livro de presença. A fim de dar início aos trabalhos, assumiu a presidência por indicação dos acionistas presentes o Dr. João Pereira dos Santos Filho, diretor Vice-Presidente da Sociedade que convocou o Dr. Romero Lincoln Fernandes da Cunha para secretariar os trabalhos, solicitando, de imediato, a conferência e encerramento do livro de presença, o que foi feito, havendo sido constatado a presença de acionistas em número legal por haverem assinado o livro competente os titulares da totalidade das ações ordinárias com poder de decisão e ainda o representante majoritário daqueles que são titulares de ações preferenciais. Assim constatado, mandou o Senhor Presidente que fossem conferidos os comprovantes de haverem sido depositados no Caixa da Empresa as cautelas representativas das prefaladas ações, o que foi feito e tudo encontrado em perfeita ordem e respeito aos dispositivos legais e estatutários, tendo então o Senhor Presidente dado por iniciados os trabalhos, determinando ao Secretário que lesse em voz alta o editais de convocação publicados no Diário Oficial e jornal a Folha do Norte, respectivamente nos dias 9, 12 e 14 de maio de 1970 e 10, 12 e 14 de maio de 1970, cujo teor declarado conhecido de todos foi dispensado de ser transcrito na presente ata e por esta perfeitamente detalhado na proposta da Diretoria, cujas cópias, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, fora distribuído a todos e ainda per-

manecia à disposição e quem tem o seguinte teor: **Proposta da Diretoria de Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA** — Senhores acionistas. A Diretoria de Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA — em cumprimento às disposições legais vigentes, aos preceitos estatutários e ao deliberado pelos senhores acionistas nas assembleias anteriores, vem, com a presente, propor seja elevado o capital social da Empresa, mediante a incorporação das reservas existentes, dos lucros em suspensos e do valor decorrente da reavaliação do ativo. Como é do conhecimento de todos, o atual capital social de NCr\$ 16.011.181,00 (dezesesseis milhões onze mil e cento e oitenta e hum cruzeiros) está representado por 11.382.000 ações ordinárias, com direito a voto, nominativas; 3.738.000 ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto e 891.181 ações preferenciais-especiais, sem direito a voto e resgatáveis compulsoriamente, todas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo estas últimas do tipo especial-preferencial subscritas com recursos advindos dos incentivos fiscais a Amazônia e sujeitas aos gravames decorrentes da lei, corroborados pelos Estatutos, que as protege com preferências e limita vantagens conforme previsto no artigo 60. vigente. A Empresa tem um montante de reservas e fundos constantes do seu balanço já aprovado e publicado assim distribuídos dentro de sua nomenclatura contábil: Reserva legal Cr\$ 478.909,27; Fundo para aumento de capital Cr\$ 1.708.797,72; Fundo de reserva Livre Cr\$ 459.684,60; Fundo de Incorporação para Investimentos Cr\$ 2.902.478,76; Fundo de Reserva-lei 5174 Cr\$ 2.403.510,22 e Fundo de Reavaliação do Ativo de Cr\$ 7.791.243,91. Consequentemente, afigura-se salutar e mesmo por obediência a deliberações anteriores e ainda pela oportunidade oferecida pelo Governo Federal, que ditas importâncias, na medida do possível, sejam incorporadas ao capital social, em montante que enseje uma co-

moda repartição e com o gozo da isenção de tributos incidentes sobre incorporações e cuja cobrança ou exigência está suspensa por força das disposições contidas no Decreto-Lei 401/68 suas modificações e cujo prazo fatal para incorporação com isenção encerra-se em 31 de maio de 1970. Pelo exposto, esta Diretoria, propõe seja incorporado no capital social a soma de Cr\$ 15.120.000,00 (quinze milhões cento e vinte mil cruzeiros) originário das seguintes contas acima reteridas: Fundo de aumento do Capital Cr\$ 1.708.797,72 (Hum milhão setecentos e oito mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e dois centavos); Fundo de Reserva Livre Cr\$ 459.684,60 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos); Fundo de Incentivo para Investimento Cr\$ 2.902.478,76 (Dois milhões novecentos e dois mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos); Fundo de Reserva-Lei 5174 Cr\$ 2.257.795,01 (Dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros e hum centavos) e finalmente Cr\$ 7.791.243,91 (Sete milhões setecentos e noventa e hum mil duzentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e hum centavos) decorrente da reavaliação do ativo, permanecendo em suas contas próprias o Fundo de Reserva Legal de Cr\$ 478.909,27 (Quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e nove cruzeiros e vinte e sete centavos) e um remanescente de Cr\$ 145.715,21 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e quinze cruzeiros e vinte e hum centavos) do Fundo de Reserva-Lei 5174 para posteriores incorporações. Como consequência, as 15.120.000 ações dos tipos nominativas ordinárias com direito a voto e nominativas preferenciais sem direito a voto serão valorizadas passando a ter o seu valor fixado em Cr\$ 2,00 mantendo-se o valor das ações preferenciais-especiais resgatáveis em Cr\$ 1,00 conforme preceituam os estatutos,

passando o capital social a ser de Cr\$ 31.131.181,00 representado por 11.382.000 ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, no valor de Cr\$ 2,00 cada uma e 3.738.000 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, no valor de Cr\$ 2,00 cada uma e ainda 891.181 ações preferenciais-especiais resgatáveis no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando o capital social de Cr\$ 31.131.181,00 (Trinta e hum milhões cento e trinta e hum mil cento e oitenta e hum cruzeiros). Em sendo aceita a presente proposta, após ouvido o parecer do Conselho Fiscal o Estatuto Social sofrerá alteração em seu artigo 4º do capítulo segundo que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º — O capital social da empresa é de Cr\$ 31.131.181,00 (Trinta e hum milhões, cento e trinta e hum mil cento e oitenta e hum cruzeiros) representados por 11.382.000 (Onze milhões trezentas e oitenta e duas mil) ações nominativas ordinárias, com direito a voto, no valor unitário de Cr\$ 2,00; 3.738.000 (Três milhões setecentas e trinta e oito mil) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, no valor unitário de Cr\$ 2,00 e 891.181 ações preferenciais-especiais resgatáveis, no valor unitário de Cr\$ 1,00 e sem direito a voto". Sendo esta proposta da Diretoria uma medida que se impõe em favor da empresa e dos próprios senhores acionistas, resta-nos aguardar seja a mesma aprovada sem qualquer restrição, se assim também parecer salutar aos senhores Membros do Conselho Fiscal. Belém, 16 de abril de 1970 — João Pereira dos Santos Filho; Romero Lincoln Fernandes da Cunha, José Bernardino Pereira dos Santos. Finda a leitura da referida proposta, solicitou o Senhor Presidente que o senhor Secretário em continuação, lesse também em voz alta o parecer do Conselho Fiscal, que se havia pronunciado favoravelmente ao proposto e cujo teor é o seguinte: **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Senhores Acionistas. Nós,

abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Cimentos do Brasil S/A, CIBRASA, após promovermos os competentes estudos e verificarmos a proposta da Diretoria datada de 16 de abril de 1970, bem como sua perfeita adequação aos Estatutos Sociais e legislação vigente, somos de parecer favorável a sua aprovação pelos acionistas, posto que representa a consecução de uma orientação perfeita já tomada em deliberação a pareceres anteriores. Belém, 18 de abril de 1970. (aa) Osvaldo Nasser Tuma, Benjamim Marques, Afonso Gadelha Simas. Finda a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente novamente tomando a palavra dirigiu-se aos acionistas que representavam cem por cento do capital social com poder de deliberação e voto e ainda presente o representante majoritário das ações preferenciais, dizendo que colocava à disposição de todos para qualquer esclarecimento. Pela ordem, concedeu a palavra ao representante da ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A, que indagou qual seria a medida que a empresa e aquela assembleia iria tomar, no caso de aprovação do aumento proposto e com relação às cautelas representativas da titularidade das ações, ou melhor se as mesmas seriam valorizadas por ato declaratório apostado em seu rosto ou se haveria distribuição de novas cautelas. Passando a palavra ao representante da ITAPESSO CA AGRO-INDUSTRIAL S/A, este declarou também que sua indagação era a mesma já formulada pelo seu antecessor e que igual esclarecimento era desejado pelo representante da CIA. AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, de quem ele se fazia porta-voz. Assim indagado, o Senhor Presidente esclareceu que em se verificando a aprovação da proposta sem qualquer restrição, tinha a Diretoria a opinião de que seria mais conveniente e econômico para a empresa, a simples valorização das ações, por expressa declaração nos títulos vigentes e que tal medida seria tomada a proporção que as cautelas fossem sendo apresentadas à empresa, por ocasião de pagamento de dividendos ou atos de transferência e que mais uma vez facultava a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Permanecendo todos em silêncio, informou então que colocaria toda a matéria em votação e aqueles que tivessem qualquer oposição ou discordassem, total ou parcialmente, negassem a aprovação em voz alta e para conhecimento de todos, tendo, então, permanecido os presentes em silêncio. Declarou o Senhor Presidente que entendia e dava por aprovada toda a proposta, em sua integridade e como aconselhados pelo Conselho Fiscal solicitando ainda que se levantassem todos os favoráveis à aprovação, o que levou o Senhor Presidente a constatar a inequívoca aprovação unânime. Retomando a palavra, agradeceu a todos a confiança mais uma vez demonstrada nos princípios que norteavam a Diretoria e aos quais participavam os acionistas em sua totalidade. Os presentes tendo, em seguida, suspenso a sessão por 15 minutos, necessários à lavratura da presente ata. Decorrido o prazo, foi a assembleia reaberta, lida a presente em voz alta e para conferência por todos que aprovaram e subscreveram. Belém, 20 de maio de 1970. (aa) Romero Lincoln Fernandes da Cunha, Secretário, João Pereira dos Santos Filho, Presidente, Nicolau Cruz Soares da Costa, por Itapesoca Agro-Industrial S/A, Nero Abranches Filho, por Itabira Agro-Industrial S/A, Marcelino Felgueiras Vianna, por Cia. Agro Industrial de Goiana.

Confere com o original.
(a) ROMERO LINCOLN FERNANDES DA CUNHA — Secretário.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: NCr\$ 250,00
Belém.
(a) SAMUEL
O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 5 folhas de ns. 6137/41 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1706/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de maio de 1970.
Diretor — OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 1985 — Dia 6/6/70).

AGRO-PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S. A.

C.G.C. M. F. N. 05426804/001

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agro-Pecuária Barra Das Princesas S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 (quinze) de junho de 1970, às 8,00 horas, na sede social, no município de Sant'Ana do Araguaia, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969; com a demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- c) Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto n. 2627, de 26.9.1940, acham-se a disposição dos Senhores acionistas na sede social.

Sant'Ana do Araguaia, 14 de abril de 1970.

Na dir Helou
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1986 — Dias 4, 6 e 7.6.70)

AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S. A.
"AGRISAL"

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas

convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de junho do ano em curso, às 17 horas, na sede da Empresa à Avenida Assis de Vasconcelos, n. 430, na cidade de Salinópolis, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) alteração dos Estatutos Sociais em função da aprovação do projeto pela SUDAM;
- b) alteração do capital social;
- c) transformação da sociedade em sociedade de capital autorizado, e,
- d) o que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém (Pa.), 22 de maio de 1970

a) Ramiro Fernandes Nazaré
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 2038 — Dias 4, 5 e 6.6.70)

AMAZÔNIA TÉCNICA S/A.

— AMAZONTEC —

Assembleia Geral

Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 10.06.70, à sede social: Av. Governador José Malcher, 1417 para deliberarem sobre:

- 1) — Aprovação do Balanço Geral e Lucros e Perdas Exercício 1969;
- 2) — Eleição da Diretoria;
- 3) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- 4) — Fixação de Honorários da Diretoria;
- 5) — O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2190. — Dias 5, 6 e 9.6.70)

INDUSTRIA GRAFICA

BELÉM S/A.

Assembleia Geral

Extraordinária

(CONVOCAÇÃO)

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 do corrente, às 17 (dezessete) horas, na sede social à Praça da Bandeira número 158, a fim de tratarem sobre assuntos seguintes:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais, no que diz res-

peito o seu artigo dezoito;

- b) Preenchimento de claro na Diretoria;
c) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2194. — Dias 5, 6 e 9.6.70)

COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZÔNIA — CIDA CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar dia 20 de Junho de 1970, às 9:00 horas, em seu escritório à Avenida Presidente Vargas, 197 — Edifício Importadora, conjunto 402, nesta Capital a fim de deliberarem sobre:

- a) Modificação dos Estatutos;
b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Belém, 3 de Junho de 1970.

(a) J. D. Fonseca Filho
Diretor Administrativo, no exercício da Presidência

Ext. — Reg. n. 2179 — Dias 5, 6 e 9.6.70).

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — SINCOSA —

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, realizada no dia 2 de maio de 1970.

Às 8 horas do dia 2 de maio de 1970, na sua sede social à Avenida Alcindo Cacela, 1848, reuniram-se os acionistas de Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, em Assembléia Geral Extraordinária, legalmente convocada conforme Edital de Convocação publicado no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Antonio Alves Velho, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme livro de presença de acionistas, convidou o acionista José Rodrigues Lara Miguez, para secretariar a mesa. Declarado iniciados os trabalhos, foi solicitado ao Secretário fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este, redigido nos seguintes termos "Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 2 de maio de 1970, às 8 horas, em sua sede social à Avenida Alcindo Cacela, 1848, para deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, 24 de abril de 1970. Antonio Ferreira Jorge — Presidente". Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente apresentou a proposta da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal sobre a alteração dos artigos sétimo e oitavo dos Estatutos Sociais, documentos estes com os seguintes teores: — "Proposta da Diretoria" — Tendo em vista as dificuldades que vem ocorrendo à Administração da empresa, em decorrência do cumprimento dos artigos sétimo e oitavo dos Estatutos Sociais e com objetivo de dar maior elasticidade administrativa, vimos submeter à apreciação dos senhores acionistas as seguintes redações para os artigos supra citados: Artigo sétimo — Compete ao Diretor Presidente: a) presidir as sessões de Diretoria; b) representar ativa ou passivamente a sociedade em juízo e na relação com terceiros, bem como exercer a administração geral da sociedade; c) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; d) exercer o controle financeiro da sociedade, podendo designar outro Diretor para o desempenho dessas funções; e) emitir, assinar e endossar cheques ou quaisquer outros títulos de responsabilidades da sociedade; f) assinar escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis e pedidos de mercadorias; g) constituir mandatário em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos os atos que devem ser praticados — Artigo oitavo: — Compete a qualquer um dos demais Diretores, sem prejuízo no exercício destes atos pelo Presidente, assinar, emitir e endossar cheques e demais documentos que não se compreendam nas competências privativas do Diretor Presidente, notadamente assinar duplicatas da emissão da sociedade, recibos, contas, despachos, depósitos, representar a sociedade perante as repartições fiscais e autárquicas, federais, estaduais e municipais; assinando para isso os documentos necessários, assinar termos de responsabilidade por falta de conhecimento ou faturas, receber restituições de direitos, passando recibos e dando quitação. Belém, 23 de abril de 1970. (a) Antonio Ferreira Jorge — José Rodrigues Lara Miguez — Manoel Jorge. "Parecer do Conselho Fiscal" — os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de Salvador Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, convocados pela Diretoria para opinar sobre a proposta de alteração dos artigos sétimo e oitavo dos Estatutos Sociais, depois de examinarem detalhadamente o referido documento e achando que o mesmo está de acordo com a legislação em vigor e vem conciliar os interesses sociais, são de parecer que deverá receber aprovação na Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para este fim. Belém, 25 de abril de 1970. (a) Clóvis Ferreira Jorge — Paulo Petrucelli — Raimundo Rodrigues da Silva Braga. A seguir o senhor presidente submeteu à apreciação dos presentes os documentos acima transcritos e como ninguém quisesse discutí-los ou impugná-los foram os mesmos aprovados por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram dados os trabalhos por encerrados, sendo lavrada a ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 2 de maio de 1970.

(a) José Rodrigues Lara Miguez

Importadora de Ferragens S.A.

Antonio Ferreira Jorge

Antonio Alves Velho

Manoel Ferreira Jorge

Albino Ferreira Jorge

Confere com o original: —

a) José Rodrigues Lara Miguez

CARTÓRIO CHERMONT —

JUNTA COMERCIAL DO Belém, 20 de maio de 1970. Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00. à Rua Santo Antônio n. 432 — 16:00 horas, em sua sede social rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivar.

ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em cinco vias, foi apresentada no dia 20 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de número 6235, que vai por mim — Belém, 1970

a) Ilegível — O funcionário Dias 5, 6 e 9.6.70)

NAHON IRMÃO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social, sita à Rua 13 de Maio, número 220, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais.

- b) O que ocorrer.

Belém, 26 de maio de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2091. — Dias 5, 6 e 9.6.70).

CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A., realizada em 25 de abril de 1970.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às 16:00 horas, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, n. 432 — 1.º andar do Edifício "Antônio Velho", reuniram-se em primeira convocação os acionistas de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., em número superior a dois terços do capital social com direito a voto conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de "Presença dos Acionistas". Por indicação de todos os presentes, às 16:30 horas assumiu a presidência da Assembléia Geral, o acionista Hermógenes Urdininea Condurú que convidou para secretariá-lo o acionista Antônio Leite Borges. Aberta a sessão, o secretário leu o edital de convocação da Assembléia Geral, mandada publicar três vezes no Diário Oficial deste Estado nos dias 23, 24 e 25.3.970 e outras tantas vezes na "Folha do Norte" nos dias 22, 24 e 25 do referido mês de março do corrente ano, ficando os acionistas no conhecimento da matéria a ser discutida e deliberada, compreendendo: a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969; b) — Eleição dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) — o que ocorrer. Por ordem do Senhor Presidente, o Senhor Secretário procedeu a leitura do Relatório da Diretoria e demais documentos mencionados no edital de convocação (item "a"), logo após o Senhor Presidente anunciou que os documentos em apreço estavam em discussão. Passado alguns minutos que se destinaram aos exames pelos acionistas presentes, dos documentos apresentados, o Senhor Presidente colocou os referidos documentos em votação. Apurados os votos, verificou-se a aprovação unânime de todos os documentos apresentados. Do

minucioso exame feito pelos acionistas, ficou ratificado a apuração do lucro de NCr\$ 668.521,73 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e hum cruzeiros novos e setenta e três centavos) dos quais, destinou-se NCr\$ 33.426,08 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros novos e oito centavos) para o "Fundo de Reserva Legal" e NCr\$ 40.111,30 (quarenta mil cento e onze cruzeiros novos e trinta centavos) para o "Fundo de Manutenção de Capital de Giro", resultando num lucro líquido de NCr\$ 594.984,35 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e trinta e cinco centavos). Do lucro líquido aplicado, ou seja de NCr\$ 594.984,35 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), deliberaram unânime os acionistas, em conformidade com os Estatutos em vigor que NCr\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros novos), fossem destinados a gratificar diretores e empregados. Em seguida, o Senhor Presidente, adiantou aos presentes, que deveria ser discutido naquele instante os dividendos a distribuir aos acionistas. Nesta ocasião pediu a palavra o acionista Arnaldo Moraes Neto, que adiantou que era vontade de todos, que tais dividendos não fossem distribuídos, mas sim, que na condição de lucro da sociedade, fossem capitalizados. Por se tratar de assunto a exigir a presença de todos os acionistas das Sociedades e como as Contas e Relatórios da Diretoria, já estavam integralmente aprovados, o Senhor Presidente, suspendeu os trabalhos, para que fossem expedidos pelos Senhores Rodolpho Pereira Neto, José Maria de Amorim Lopes e Alberto Ribeiro Valle, a fim de opinarem sobre a matéria. As 17:30 horas, reabertos os trabalhos e por estar presente a totalidade dos acionistas, em caráter especial, ficou expressamente deliberado, pela espontânea vontade de cada acionista de per si, que do lucro líquido apurado não seriam deduzidos os dividendos que por força legal, se exigidos, lhes seriam devidos, pois, eram unânimes em optar pela revogação deste Direito, movidos pelo interesse

que tinham de capitalizá-los na Sociedade como lucro do exercício de acordo com o incentivo fiscal concedido pelo Governo Federal e expresso no artigo 12 do Decreto Lei n. 401 de 30.12.1968 com a prorrogação dada para 30 de maio de 1970, através do Decreto Lei n. 1.071 de 05.12.1969, no qual, foi facultado às Sociedades Anônimas de aumentarem seus capitais com recursos provenientes de lucros apurados em Balanços, com isenção do Imposto de Renda. Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que suspenderia a sessão pelo tempo necessário para que os acionistas confeccionassem suas chapas para a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1970. Decorrido o tempo regulamentar, às 17:30 horas, foram reabertos os trabalhos, procedida a votação, verificou-se os resultados, que apurados, demonstraram a reeleição unânime para Membros Efetivos do Conselho Fiscal, os Senhores: Heitor da Silva Nunes, contador, casado; Brasílio Pereira da Silva, funcionário Público Federal, casado; Eduardo Granhem Hernandes, médico, casado e para membro suplentes do Conselho Fiscal, os Senhores: Silvino Pinto Guimarães, engenheiro, solteiro; Rui Urdininea Condurú, advogado, casado; José Rabelo Lima, bancário, casado, todos brasileiros e residentes nesta capital, percebendo cada membro em exercício a remuneração de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por mês. Esgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente pôs a palavra a disposição de quem dela quisesse usar, como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que reiniciada a reunião foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação. Vai assinada pelos membros da mesa e pelos demais acionistas presentes. Belém (Pa.), 25 de abril de 1970.

a) — Hermógenes Urdininea Condurú, Pedro Leão do Valle Júnior, Antônio Leite Borges, Léa Velho Condurú, Marianna Cardoso Dourado, Nayde Bentes Valle, Rui Urdininea Condurú, Helena Soares Brasil Lopes, Maria Nazareth de Castro Condurú, Antônio Alves Velho, Raimundo

Cliveira Pacheco, Arnaldo Moraes Neto, Rodolpho Pereira Dourado Neto, José Maria de Amorim Lopes e Alberto Ribeiro Valle. Esta é a cópia autêntica da Ata que se encontra lavrada no livro de "Atas da Assembléia Geral" de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A. Belém (Pa.), 25 de abril de 1970.

a) Hermógenes Urdininea Condurú
Presidente da mesa

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta-seta. Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 5 de maio de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00. Belém, 1970.

a) Samuel — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 15 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 18 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 5685/87, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1640/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 18 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA, Diretor. (Ext. Reg. n. 1951—Dia—6.6.70)

AGRO PECUÁRIA "RIO ROOSEVELT" S. A.

Ata da Assembléia Geral de Constituição realizada em 2 de março de 1970.

Aos 2 dias do mês de março de 1970, às 10 horas, à Avenida Paulista, 2.073, s/1407, na Capital do Estado de São Paulo, regularmente convocados, reuniram-se os interessados na constituição de uma sociedade anônima, a saber: — JESUS HERNANDEZ RUIZ, mexicano, com processo de naturalização brasileira, na última etapa, no Ministério da Justiça, casado, en-

genheiro químico, residente e domiciliado à Avenida Higienópolis, 938, apto. 164;

— JULIETA VIEIRA DE HERNANDEZ, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada à Avenida Higienópolis, 938, apto. 164;

— LAERCIO CERBONCI, NI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Sampaio Vidal, 42;

— JOSÉ JOAQUIM ALVES DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua General Baguiera, 66, casa 1;

— JAMIL JOSÉ AUM, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado à Rua Comércio, 977;

— JOÃO ALBERTO SHIMISU, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Mateus Grou, 518 e

— AYRTON FERRO, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, 375, apto. 33, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo, com exceção do sr. Jamil José Aum, que reside na cidade de Franca, também no Estado de São Paulo.

Assim reunidos, foi acatado para presidir a reunião o sr. Jesus Hernandez Ruiz, o qual, por sua vez, convidou a mim, Laércio Cerboncini, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa.

Instalada a assembléia, o sr. Presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que a reunião tinha por fim tratar e deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima, que terá por denominação:

Agro Pecuária "Rio Roosevelt" S/A.

bem como discutir e resolver sobre o teor dos estatutos, lista nominativa dos subscritores e demais peças indispensáveis à constituição definitiva da referida sociedade anônima. A sociedade em organização terá o capital social de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas do va-

lor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, subscritas em dinheiro, com 10% (dez por cento) do seu valor realizados no ato da subscrição e o saldo restante, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, em chamadas à critério da Diretoria.

Submetido o assunto à discussão e, em seguida, posto em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, foi então organizada a lista dos subscritores de ações, de acordo com o artigo 51, letra "b" do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, que foi submetida à apreciação dos presentes, e em seguida, posta em votação, foi aprovada por unanimidade e será anexada à respectiva ata, da qual ficará fazendo parte integrante, a fim de ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente mandou ler o projeto dos respectivos estatutos, que se encontrava sobre a mesa, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS DE AGRO PECUÁRIA "RIO ROOSEVELT" S.A.

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º — Sob a denominação social de:

Agro Pecuária "Rio Roosevelt" S.A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

Art. 2º — A sociedade tem sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará e filial na Capital do Estado do São Paulo, podendo ser criadas e encerradas outras filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações, em quaisquer localidades do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais.

Art. 3º — A sociedade terá por objeto a exploração agropecuária, extração, produção, industrialização e comércio

de quaisquer produtos agrícolas, pecuários e florestais.

Art. 4º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Do Capital e das Ações

Art. 5º — O capital social é de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma.

§ 1º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais e serão sempre assinados por dois Diretores.

§ 2º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

§ 3º — Os acionistas terão preferência para subscrição das novas ações, respeitada a proporção do número das ações que já possuem.

§ 4º — As ações preferenciais havidas, tendo em vista o disposto na Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966, não terão direito a voto nas deliberações das assembléias gerais e serão intangíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua subscrição e conferência a seus titulares, prioridade no recebimento de dividendos na percentagem de 6% (seis por cento) anuais, sobre seu valor nominal.

§ 5º — As ações emitidas farão jus a dividendos "Pró Rata Temporis".

CAPÍTULO III Da Administração

Art. 6º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembléia geral, sendo:

- 1 (um) Diretor Presidente e
- 2 (dois) Diretores Adjuntos.

O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita, dentro do prazo legal.

§ Único — Os Diretores deverão prestar caução de 10 (dez) ações da sociedade, na sede social, para garantia de sua gestão, valendo o ato da caução pela posse e investidura automática do cargo.

Art. 7º — Os honorários dos Diretores serão fixados pela assembléia geral.

Art. 8º — A Diretoria compete:

a) — O exercício das atribuições e poderes que a lei e estes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade;

b) — Apresentar anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social.

Art. 9º — Ao Diretor Presidente compete, assinando isoladamente:

a) — Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

b) — Praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando cheques bancários, contratos de qualquer natureza, emitindo, aceitando, sacando, endossando, avalizando ou depositando notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos ou documentos, relativos ao giro comercial e bancário, de interesse da sociedade;

c) — Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhe são conferidas por lei e por estes estatutos, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;

d) — Convocar as assembléias gerais;

e) — Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade e no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

f) — Vender, compromissar, ceder ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar ou trocar bens móveis ou imóveis, bem como contratação de empréstimos com particulares em geral ou com órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil S.A., Caixas Econômicas, Banco do Desenvolvimento Econômico, oferecendo garantias reais,

tais como hipotecas, ou pig-noratórias, como penhor mercantil ou penhor industrial e assinar quaisquer outras operações que obriguem a sociedade, relativas ao objetivo social e de exclusivo interesse da sociedade.

Art. 10. — Aos Diretores Adjuntos compete desempenhar as funções determinadas de comum acordo com o Diretor Presidente, consoante a especialidade e conhecimento de cada um, coadjuvando com aquele Diretor na administração geral da empresa.

Art. 11. — O Diretor Presidente designará o seu substituto e o dos demais Diretores, nos casos de ausência ou impedimentos temporários.

Art. 12. — No caso de vaga do cargo de Diretor Presidente, será convocada imediatamente uma assembleia geral para deliberar a respeito. No caso de vaga de qualquer dos demais cargos da Diretoria, o Diretor Presidente, acumulará as funções, ou designará o substituto, até a primeira assembleia geral que se realizar.

Art. 13. — Fica vedado o uso ou o emprêgo da denominação social em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e em outros documentos estranhos ao objetivo social.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 14. — A sociedade terá o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral, permitida a reeleição.

§ Único — As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os definidos em lei, e os seus honorários, serão fixados pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO V Das Assembleias Gerais

Art. 15. — A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 16. — As Assembleias

Gerais Ordinárias, realizar-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para os fins previstos na lei, e as Extraordinárias, quando houver necessidade e assim forem regularmente convocadas.

Art. 17. — As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, competindo ao mesmo escolher dentre os presentes o secretário.

Art. 18. — Cada ação dá direito a um voto, e as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da lei, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI Dos Lucros, Fundos e Dividendos

Art. 19. — No fim de cada ano social, ou seja, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade e, dos lucros verificados, depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição:

a) — 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal", até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

b) — 6% (seis por cento) para distribuição dos dividendos devidos às ações preferenciais, de acordo com o § 4º do art. 5º dos presentes estatutos;

c) — 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;

d) — 5% (cinco por cento) para gratificação à Diretoria, desde que satisfeitos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) às ações ordinárias;

e) — O lucro restante terá o destino que a Diretoria indicará, ouvido o Conselho Fiscal, com a aprovação da assembleia geral.

§ 1º — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "c" acima, serão comprovadamente aplicados

em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade.

§ 2º — Os restantes 30% (trinta por cento), serão distribuídos aos empregados da sociedade, obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, foram atribuídos a este fundo. Concorrerão, os empregados que na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprêgo com a sociedade. O valor a ser distribuído a cada empregado, será calculado de acordo com os critérios de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos.

§ 3º — Dando-se balanços semestrais, ou em quaisquer épocas do ano, uma vez observadas as prescrições legais e estatutárias, é facultado distribuir-se dividendos ou criar-se reservas especiais, sempre "ad-referendum" da assembleia geral que tiver por finalidade apreciar as respectivas contas.

§ 4º — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII Da Liquidação

Art. 20. — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral, quando fôr o caso, eleger o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Art. 21. — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

Terminada a leitura dos estatutos, o sr. Presidente submeteu à discussão e votação e, discutidos, artigo por artigo, foram os referidos estatutos aprovados por unanimidade. Prosseguindo nos traba-

lhos, em observância às determinações legais, o sr. Presidente comunicou que mandaria depositar, no prazo legal, em estabelecimento bancário, a importância correspondente ao total recebido dos senhores acionistas.

Em seguida, o sr. Presidente expôs aos presentes que a assembleia deveria proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para exercerem as suas respectivas funções no seu primeiro mandato, bem como fixar-lhes os honorários. Posta em votação a escolha, verificouse que foram eleitos, por unanimidade de votos: Diretor Presidente, Dr. JESUS HERNANDEZ RUIZ e Diretores Adjuntos, Dr. LAERCIO CERBONCINI e Dr. JOSÉ JOAQUIM ALVES DE CAMPOS, todos qualificados no início desta ata, tendo a assembleia deliberado que os honorários mensais de cada um dos Diretores eleitos, fossem fixados de comum acordo, dentro dos limites previstos pela legislação do imposto de renda.

Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos, respectivamente: EFETIVOS. Srs.: Rubens Francisco Pereira, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Alameda Santos, 2.518; José Amaro Pinto Gomes Teixeira, português, casado, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Paulista, ... 2073, conjunto 1520, portador da carteira modelo 19, RG n. 2912286 e Aureo Mattoso, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Travessa dos Tamoios, 8, apto. 301. SUPLENTE. os Srs. Walter Zanardi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Urbano Duarte, 206; Paulo Walter Porto, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Capote Valente, 725, apto. 106 e Irineu Cândido da Cruz, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Nove, 8, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com exceção do Sr. Aure Mattoso, que reside na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. A assembleia fixou em NCr

10,00 (dez cruzeiros novos) os honorários anuais de cada um dos conselheiros efetivos, quando no exercício do cargo.

Em seguida, tendo sido observadas as formalidades legais para a constituição desta sociedade anônima, a assembleia deu por definitivamente

constituída a Agro Pecuária "Rio Roosevelt" S.A., assim como ficava a sua Diretoria autorizada a promover todos os demais atos complementares, necessários ao seu legal funcionamento sob a forma de sociedade anônima.

Nada mais havendo a tratar, e nenhum dos presentes

tendo solicitado a palavra, o sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos.

aa) Jesus Hernandez Ruiz
Presidente

Laércio Cerboncini
Secretário
Jesus Hernandez Ruiz
Julieta V. de Hernandez
Laércio Cerboncini
José Joaquim Alves de Campos
Jamil José Aum
João Alberto Shimisu
Ayrton Ferro

AGRO PECUÁRIA "RIO ROOSEVELT" S.A.

LISTA NOMINATIVA dos Subscritores de ações representativas do capital social de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum

cruzeiro novo) cada uma, com 10% (dez por cento) do seu valor realizados no ato, tudo conforme Assembleia Geral de Constituição, realizada em 2 de março de 1970.

Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência	Ações Subscritas Quant.	Valor NCr\$	Total Integrado em Dinheiro — 10%
JESUS HERNANDEZ RUIZ, mexicano, com processo de naturalização brasileira, na última etapa no Ministério da Justiça, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado à Avenida Higienópolis, 938, apto. 164;	7.500	7.500,00	750,00
a) Jesus Hernandez Ruiz			
JULIETA VIEIRA DE HERNANDEZ, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada à Avenida Higienópolis, 938, apto. 164;	7.500	7.500,00	750,00
a) Julieta Vieira de Hernandez			
LAÉRCIO CERBONCINI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Sampaio Vidal, 42;	1.000	1.000,00	100,00
a) Laércio Cerboncini			
JOSÉ JOAQUIM ALVES DE CAMPOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua General Baguelin, 66, casa 1;	1.000	1.000,00	100,00
a) José Joaquim Alves de Campos			
JAMIL JOSÉ AUM, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à rua Comércio, 977;	1.000	1.000,00	100,00
a) Jamil José Aum			
JOÃO ALBERTO SHIMISU, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à rua Mateus Grou, 518;	1.000	1.000,00	100,00
a) João Alberto Shimisu			
AYRTON FERRO, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente e domiciliado à rua dos Andradas, 375 apto. 33;	1.000	1.000,00	100,00
a) Ayrton Ferro			
Todos residente na Capital do Estado de São Paulo, com exceção do sr. Jamil José Aum, que reside na cidade de Franca, Estado de São Paulo.			
TOTAIS	20.000	20.000,00	2.000,00

JESUS HERNANDEZ RUIZ
Presidente

Declaramos estar conforme o original.
LAÉRCIO CERBONCINI
Secretário

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: NCr\$ 30,00.

Belém, .. de 1970.

SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata Constitutiva em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 14 de maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 20 do mesmo contendo 14 (quatorze) folhas de ns. 6163-76 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na or-

dem de arquivamento o n. 1716-70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de maio de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 1993. — Dia 6-6-1970)

**NAZARÉ DO ARAGUAIA —
AGRICOLA E PECUARIA
S.A.**

**Assembléia Geral
Extraordinária
—Convocação—**

São convidados os membros acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 20 de junho de 1970, na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social;

b) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 3 de junho de 1970.

a) Augusto Meirelles Reis Neto

Diretor

(Ext. Reg. ... Dias 9, 11 e 12—6—970)

**PARAENSE TRANSPORTES
AÉREOS S.A.**

**Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Nos termos do Art. 22 dos Estatutos Sociais da Empresa, ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social, à Av. Presidente Vargas n. 780. Edifício Gualo, 2o. andar, sala de reuniões, nesta cidade, em primeira convocação às 18,00 horas e em segunda e última às 19,30 horas do dia 15 de junho para deliberar sobre o seguinte assunto:

— Discussão e decisão sobre a situação da Empresa em face do Aviso 008/GMAC de 27 de maio de 1970 do Ministério da Aeronáutica.

Belém, 06 de junho de 1970

Antônio Alves Ramos Neto

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2230 — Dia 6, 9 e 11.6.70)

**MANUEL PINTO DA SILVA
S/A — COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGRICULTURA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Manuel Pinto da Silva, S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, realizada no dia 28 de julho de 1969.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, às 16 horas, em sua sede social, sita à Avenida Nazaré, 48, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Manuel Pinto da Silva S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante publicação de Edital de Convocação no jornal "O Liberal", edições de 16, 17 e 18 do corrente e no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 15, 17 e 18 do mês em curso.

Verificado pelas assinaturas apostas no livro de presença a aver número legal para deliberações, assumiu a presidência da mesa o sr. Manuel Pinto da Silva, presidente da sociedade, que convidou para secretariá-lo os senhores Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior e a Sra. Eva Maria Pinto da Silva Godinho, ficando desse modo composta a mesa dirigente.

Dando início aos trabalhos, determinou o senhor presidente que fosse lido o Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito pelo secretário e cujo teor era o seguinte: Manuel Pinto da Silva S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, em Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas de Manuel Pinto da Silva S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 28 de julho de 1969, em sua sede social, sita à Avenida Nazaré, 48, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Aumento de Capital Social, com a inclusão de Bens Móveis e Imóveis, terrenos e benfeitorias; b) Admissão de novos acionistas; c) Alteração nos Estatutos; d) O que ocorrer.

A seguir o senhor presidente passou a apreciar o item "A" do Edital, demonstrando a todos os acionistas a impossibilidade de se processar nesta oportunidade o aumento de Capital Social, em virtude dos Bens Móveis e Imóveis não terem sido avaliados para tal incorporação.

Em seguida passou a apreciar o item "B", relativo à admissão de novos acionistas, o senhor presidente mostrou a impossibilidade de se fazer nesta oportunidade pela falta que se verifica de dinheiro de contado, o que concorre para falta de interesse pela aquisição de Ações, ficando este item suprimido também pela sua inoperância.

Com referência ao item "C" relativo à Alteração dos Estatutos, o senhor presidente solicitou aos acionistas presentes que também fosse feito em outra oportunidade. No entanto, fazia-se uma retificação sobre a Cópia da Ata de Reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.4.69, dada a publicação, onde se lê: passando o valor do Capital Social de Manuel Pinto da Silva S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, para NCr\$ 3.881.000,00 três milhões oitocentos e oitenta e hum mil cruzeiros novos), leia-se: passando o valor do Capital Social de Manuel Pinto da Silva S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, para NCr\$ 2.881.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e hum mil cruzeiros novos) e onde se lê: Capital Social é de NCr\$ 3.881.000,00, divididos em 3.881.000 ações, leia-se: O Capital Social é de NCr\$ 2.881.000,00 (dois mil oitocentos e oitenta e hum mil cruzeiros novos), divididos em 2.881.000 ações.

Colocado em discussão as demonstrações acima feita pelo senhor presidente, todos os acionistas presentes concordaram por unanimidade com a exposição feita.

Com referência ao item "D" do Edital, o senhor presidente demonstrou aos acionistas presentes a improdutividade e continuação da Loja "A Automobilista", o grande salão e o depósito anexo, com ligação direta à referida Loja e com 3 portas para a Avenida Serzedelo Corrêa, à disposição de negócios comerciais, em virtude da movimentação de Manuel Pinto da Silva S/A — Comércio, Indústria e Agricultura, está reduzida, então, o senhor presidente demonstrou que alguns interessados tinham aparecidos para montagem de um Supermercado modelo e instalação de 3 câmeras frigoríficas, então o senhor presidente tinha dito aos interessados na ocupação das referidas instalações que só poderia ser feito dentro do espírito de concordância por parte de uma Assembléia Geral que podia opinar sobre a cedência das instalações ou não. E que a inversão era bastante volumosa, em virtude do valor existente na escritura sobre o título Instalações estar bastante elevado e que além disto, a cedência só poderia ser feita com um acréscimo justo para proporcionar resultado à firma Manuel Pinto da Silva S/A, — Com. Ind. e Agricultura, no caso de ser aprovado por unanimidade e cedência das instalações.

O senhor presidente relatou aos acionistas presentes que realmente o negócio da cedência das instalações em nada prejudicava as atividades de Manuel Pinto da Silva S/A, Com. Ind. e Agricultura, porque as atividades comerciais estavam reduzidas a expressão mais simples e que esta poderia transferir suas atividades comerciais, provisoriamente para o grande depósito contíguo à "A Automobilista", com frente para a Avenida Serzedelo Corrêa, com 3 portas de entrada, sem qualquer oneração local para este ramo de atividade que estava descontinuando, e por este motivo propunha aos senhores acionistas que se pronunciassem a respeito, pois, embora o negócio oficial não fosse aquilo que devia ser, isto é, a entrada de dinheiro à vista, mas traria condições outras que apresentavam interesse como seja, a redução de despesas e pagamento de salários, embora os pagamentos sejam parcelados, mas que mensalmente seriam favoráveis à conta com um pouco mais de verba do que a atual.

Submetida esta à apreciação dos senhores acionistas presentes, todos concordaram por unanimidade na cedência das referidas instalações e transferências de comércio para a Avenida Serzedelo Corrêa, e por estarem de acordo por unanimidade, ficou o senhor presidente autorizado a

Submetida esta à apreciação dos senhores acionistas presentes, todos concordaram por unanimidade na cedência das referidas instalações e transferências de comércio para a Avenida Serzedelo Corrêa, e por estarem de acordo por unanimidade, ficou o senhor presidente autorizado a

entabolar negociações com os pretendentes à montagem de um Supermercado.

Pedindo a palavra o acionista Sr. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior, entre outras coisas disse o seguinte: que realmente a oportunidade que se oferecia era importante porque, o nosso estoque de peças não justificava mais estarmos ocupando instalações como as que tínhamos em mãos, entretanto, a cedência das instalações devidamente aprovadas por unanimidade, deveria observar uma liquidação mais rápida possível, para suprir necessidades inadiáveis da sociedade, reconhecia também que em virtude do volume do negócio em pauta, era quase impossível com uma entrada inicial, infelizmente a falta de dinheiro se sente em todos os setores, mas embora a transação seja feita por uma liquidação a prazo médio, acha que é uma oportunidade que não deve ser desprezada.

O senhor presidente após o relato do Sr. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior, colocou a palavra à disposição de qualquer outro acionista que dele quisesse fazer uso, e como nenhum acionista se pronunciou, o senhor presidente agradeceu a cooperação de todos os presentes, e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reiniciados os trabalhos às 18,30 hs., e tendo sido verificado a presença de todos os que se encontravam na reunião, foi procedida a leitura desta Ata, a qual, foi posta em votação e discussão, sendo aprovada por unanimidade, indo o mesmo assinada pelo presidente e demais secretários e acionistas.

Belém, 28 de julho de 1970.

Manuel Pinto da Silva
Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 08 de maio de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: NCr\$ 10,00

Belém, 1970.

SAMUEL — O Funcionário.

Junta Comercial do

Estado do Pará

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 12 de maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo 3 fôlhas de ns. 5537/39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1606/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Adanha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de maio de 1970.

(Ext. — Reg. n. 2064 — Dia 6.6.70)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO, S.A.

C.G.C. n. 04.935.516

Assembleia Geral Ordinária

— Convocação —

São convidados os senhores acionistas de Cinemas e Teatros Palácio S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 15 de junho de 1970, às 16 horas, na sede social à rua Manoel Barata, n. 84 — nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1970;

b) eleição da Diretoria para o próximo biênio;

c) eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício;

d) fixação de vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) outros assuntos de interesse geral.

Belém, 26 de maio de 1970.

Luiz Severiano R. Júnior
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 2167 — Dias 6, 9 e 11-6-70)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, à Rua Santo Antonio, 317, Sala 204 —

Belém, Estado do Pará, às 10,00 horas, do dia 15/6/70.

ORDEM DO DIA

a) Tomada das contas da Diretoria e deliberação sobre o Relatório da mesma, o Balanço Geral, o Demonstrativo da Conta de Lucros e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 28 de fevereiro de 1970;

b) Eleição da Diretoria referente ao exercício de 1970;

c) Fixação da remuneração dos Diretores;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, ... de ... de 1970.

Dr. Guilherme de Souza Castro
Cardoso

Diretor Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2136 — Dias ...)

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — SÁBADO, 6 DE JUNHO DE 1970

NUM. 7.164

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO: 469/70
PROCESSO TRT P/70
Concurso para o cargo isolado de provimento efetivo de Porteiro de Auditório do quadro do pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Aprova as instruções para o concurso público de Porteiro de Auditório, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 110, inciso II, da Constituição e nos termos do artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 18 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Aprovar as instruções destinadas a regular o concurso público para cargos isolados de provimento efetivo de Porteiro de Auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, nas cidades de Capanema e Parintins.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 25 de maio de 1970.

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente

Luiz Otávio Pereira

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro

Menezes

Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente

Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista

(G. Reg. n. 9766)

RESOLUÇÃO 470/70

PROCESSO TRT P 208/70

Concurso público para o cargo isolado de provimento efetivo de Almojarife, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Aprova as instruções para o concurso de Almojarife, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 110, inciso II, da Constituição e nos termos do artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 18 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso público para o cargo isolado de provimento efetivo de Almojarife do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Belém, 20 de maio de 1970.

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente

Luiz Otávio Pereira

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro

Menezes

Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente

Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista

(G. Reg. n. 9765)

RESOLUÇÃO N. 474/70

PROCESSO TRT P 207/70

Concurso público para o cargo isolado de provimento efetivo de Depositário, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Aprova as instruções para o Concurso de Depositário, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 110, inciso II, da Constituição e nos termos do artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 18 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso público para o cargo isolado de provimento efetivo de Depositário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 20 de maio de 1970.

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente

Luiz Otávio Pereira

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro

Menezes
Juiza Togada
Edgard Olyntho Contente
Juiz Togado
Antônio Barbosa Ferreira
Vidigal
Juiz Classista
Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista
(G. Reg. n. 9767)

RESOLUÇÃO N. 475/70
PROCESSO TRT 209/70
Concurso para os cargos isolados de provimento, efetivo de Contador e Contador Auxiliar do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.
Aprova as instruções para o concurso público de Contador e Contador Auxiliar, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso II da Constituição e nos termos do artigo 22, inciso XIV, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso público para provimento em cargos isolados de provimento efetivo de Contador e Contador Auxiliar do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 23 de maio de 1970.

(a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Presidente

Juiz Antônio Soares da Silva

Vice-Presidente

Juiz Otávio Ferreira

Juiz Togado

Juiz Batista de Castro

Menezes

Juiza Togada

Raul Souto de Góes

Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente

Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira

Vidigal

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato

bato

Juiz Classista

(G. Reg. n. 9764)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PORTARIA N. 72 DE 27 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 25 do corrente,

RESOLVE:

Designar para integrarem a Comissão do Concurso de Porteiro de Auditório, do Quadro do Pessoal da Justiça (C-34):

Juiz Doutor José Marques Soares da Silva — Presidente.

Sra. Rigel Klautau Guerreiro da Silva — Membro

Sra. Lucinda Irane de Barros Ferreira — Membro

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 27 de maio de 1970.

(a) **Orlando Teixeira da Costa**
Presidente do T. R. T. da 8a. Região

PORTARIA N. 73 DE 27 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 25 do corrente,

RESOLVE:

Designar para integrarem a Comissão do Concurso de Almojarife, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região (C-34):

Senhor Raimundo Conceição Oliveira — Presidente

Doutor Augusto Cesar Belo — Membro

Sra. Eunice Serra Sanches — Membro

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 27 de maio de 1970.

(a) **Orlando Teixeira da Costa**

Presidente do TRT da 8a. Região

PORTARIA N. 79 DE 3 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão

de 25 de maio do ano corrente,

RESOLVE:

Designar para integrarem a Comissão do Concurso de Porteiro de Auditório, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, na ci-

dade de Parintins (C-37):

Juiz doutor Donaldo Percy Jana Y Montenegro — Presidente

Senhor Agesilau de Carvalho Pereira da Silva — Membro

Senhor Salamis Tércio Nogueira de Brito — Membro

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 27 de maio de 1970.

(a) **Orlando Teixeira da Costa**

Presidente do T. R. T. da 8a. Região

(G. Reg. n. 9758)

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Senhor Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de 45 dias, de 8 de junho a 22 de julho de 1970, no expediente normal desta Secretaria, na Travessa D. Pedro I, número 750, a inscrição ao concurso público para provimento em cargos isolados de Contador e Contador Auxiliar, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

São requisitos para a inscrição:

1º — ser brasileiro nato ou naturalizado;

2º — ter no mínimo 18 e no máximo 35 anos incompletos, isentos do limite máximo os ocupantes de cargo ou função pública;

3º — apresentar os seguintes documentos:

a. requerimento de inscrição;

b. prova de ser contador ou bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais e de estar registrado e em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição;

c. certidão de idade (registro de nascimento ou de casamento, carteira de identidade ou de reservista);

d. fôlha corrida expedida pela autoridade policial competente;

e. duas fotografias recentes, iguais, de frente e sem chapéu (3x4), trazendo no verso o nome do interessado;

f. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

g. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

h. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

i. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

j. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

k. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

l. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

m. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

n. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

o. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

p. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

q. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

r. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

s. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

t. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

u. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

v. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

w. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

x. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

y. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

z. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

aa. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

ab. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

g. atestado de vacinação anti-variólica;

h. declaração do órgão competente da repartição em que trabalhar (para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade);

4° — exibir no ato da inscrição;

a. carteira de identidade;

b. título de eleitor, em dia com as obrigações; e

c. prova de quitação com o serviço militar.

Os dados principais constantes dos documentos enumerados nas letras A, B, e C deste item serão trasladados para a ficha de inscrição. Os interessados poderão todavia, juntar ao requerimento cópias fotostáticas devidamente autenticadas, desses documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

5° — pagamento no ato da inscrição da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

As instruções do concurso, contendo o programa e demais informações serão fornecidas ao candidato no ato da inscrição.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 4 de junho de 1970.

Visto

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira

Chefe da Seção de Pessoal

(G. Reg. n. 9759)

— EDITAL —

Concurso de Depositário

De ordem do Exmo. Senhor Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de 20 dias, de 8 a 27 de junho, no expediente normal desta Secretaria, na Travessa D. Pedro I número 750, a inscrição ao concurso público para provimento efetivo de Depositário, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

São requisitos para a inscrição:

1° — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

2° — poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

3° — só poderá inscrever-se candidato que tenha idade superior a 18 anos e inferior a 35 anos, na data do encerramento das inscrições, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos;

4° — o candidato deverá apresentar a reprodução autenticada dos seguintes documentos:

a) prova de identidade;

b) certificado de reservista ou documento equivalente, que prove já ter prestado o serviço militar ou estar isento, definitivamente do mesmo se for do sexo masculino;

c) possuir idoneidade moral, mediante atestado firmado por dois juizes vitalícios, com firma reconhecida;

d) folha corrida, fornecida pela polícia civil;

e) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, tirados de frente e sem chapéu;

g) prova de conclusão de curso médio;

h) atestado negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e sanidade mental reconhecida a firma por tabelião;

i) prova de ser funcionário público, quando tiver mais de 35 anos;

5° — o pagamento no ato da inscrição da taxa de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

As instruções do concurso contendo o programa e demais informações, serão fornecidas ao candidato no ato da inscrição.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 3 de junho de 1970.

Visto

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira

Chefe da Seção de Pessoal

(G. Reg. n. 9760)

— EDITAL —

Concurso de Almoxarife

De ordem do Exmo. Senhor Doutor Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de 20 dias, de 8 a 27 de junho no expediente normal da Secretaria deste Tribunal, na rua D. Pedro I, n. 720, a inscrição ao concurso público para provimento em cargo isolado de Almoxarife, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

São requisitos para a inscrição:

1° — ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;

2° — só poderá inscrever-se candidatos que tenham idade superior a 18 anos e inferior a 35 anos, na data do encerramento das inscrições, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos;

3° — o candidato deverá apresentar a reprodução autenticada dos seguintes documentos:

a) prova de identidade;

b) certificado de reservista ou documentos equivalente que prove já ter prestado o

serviço militar ou estar isento definitivamente do mesmo, se for do sexo masculino;

c) possuir idoneidade moral, mediante atestado firmado por dois juizes vitalícios, com firma reconhecida;

d) folha corrida fornecida pela polícia civil;

e) prova de que está em dia com as obrigações eleitorais;

f) dois retratos tamanho 3 x 4 tirados de frente e sem chapéu;

g) prova de conclusão de curso médio;

h) atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e sanidade mental reconhecida a firma por tabelião;

i) prova de ser funcionário público, quando tiver mais de 35 anos;

4° — pagamento no ato da inscrição da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

As instruções do concurso contendo o programa e demais informações, serão fornecidas ao candidato no ato da inscrição.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 23 de maio de 1970.

Visto

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira

Chefe da Seção de Pessoal

(G. Reg. n. 9761)

— EDITAL —

Concurso de Porteiro de Auditório

De ordem do Exmo. Senhor Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de 10 dias, de 8 a 17 de junho, no expediente normal da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Tapanema, na rua Barão de Tapanema, número 2.233, a inscrição ao concurso público para provimento em cargo isolado de Porteiro de Auditório, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

São requisitos para a inscrição:

1° — ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;

2° — ter no mínimo 18 e no máximo 35 anos na data do encerramento das inscrições, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos;

3° — o candidato deverá apresentar reprodução autenticada dos seguintes documentos:

1 — certificado de reservista ou documento equivalente, que prove já ter prestado o serviço militar ou estar isento, definitivamente, do mesmo, se for do sexo masculino;

2 — prova de possuir idoneidade moral, mediante atestado firmado por dois juizes vitalícios, com firma reconhecida;

3 — folha corrida fornecida pela Polícia Civil;

4 — prova de que está em dia com as obrigações eleitorais;

5 — prova de haver concluído com aprovação pelo menos a 1a. série do ciclo ginásial de qualquer curso médio;

6 — dois retratos tamanho 3x4, tirados de frente e sem chapéu;

7 — atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto contagiosa e de sanidade mental, reconhecida a firma por tabelião;

8 — atestado de vacinação anti-variólica ou de revacinação fornecido por autoridade sanitária competente;

9 — certidão do registro de nascimento ou documento equivalente;

10 — prova de ser funcionário público, quando tiver mais de 35 anos de idade.

4º — pagamento no ato da inscrição da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

As instruções do concurso, contendo o programa e demais informações, serão fornecidas ao candidato no ato da inscrição.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 25 de maio de 1970.

Visto

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
Chefe da Seção de Pessoal
(G. Reg. n. 9762)

EDITAL Concurso de Porteiro de Auditório

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de 10 dias, de 15 de junho a 4 de julho, no expediente normal da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, na rua Silva Meireles, número 1723, a inscrição ao concurso público para provimento em cargo isolado de Porteiro de Auditório, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

São requisitos para a inscrição:

1º — ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;

2º — ter no mínimo 18 e no máximo 35 anos, na data do encerramento das inscrições,

dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos;

3º — o candidato deverá apresentar a reprodução autêntica dos seguintes documentos:

a. certificado de reservista ou documento equivalente, que prove já ter prestado o serviço militar ou estar isento, definitivamente, do mesmo, se for do sexo masculino;

b. prova de possuir idoneidade moral, mediante atestado firmado por dois juizes vitalícios, com firma reconhecida;

c. fôlha corrida fornecida pela Polícia Civil;

d. prova de que está em dia com as obrigações eleitorais;

e. prova de haver concluído com aprovação pelo menos a 1a. série do ciclo ginasial de qualquer curso médio;

f. dois retratos tamanho 3 x 4, tirados de frente e sem chapéu;

g. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto contagiosa e de sanidade mental, reconhecida a firma por tabelião;

h. atestado de vacinação anti-variólica ou de revacinação fornecido por autoridade sanitária competente.

i) certidão do registro de nascimento ou documento equivalente;

j. prova de ser funcionário público, quando tiver mais de 35 anos de idade.

4º — pagamento no ato da inscrição da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

As instruções do concurso, contendo o programa e demais informações, serão fornecidas ao candidato no ato da inscrição.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 25 de maio de 1970.

Visto

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
Chefe da Seção de Pessoal

(G. Reg. n. 9763)

INSTRUÇÕES

Instruções para o Concurso de Contador e Contador Auxiliar do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. SEXO — Ambos.

3. IDADE — Superior a 18 anos e inferior a 35 anos, na data da inscrição, dispensados do limite máximo os funcionários públicos.

4. SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL — Mediante atestado da autoridade judiciária competente, com a firma reconhecida, e fôlha corrida fornecida pela Polícia Civil.

6. TÍTULO DE ELEITOR — O Candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais.

7. HABILITAÇÃO PROFISIONAL — Prova de ser contador ou bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais, e de estar registrado e em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição.

8. PROVAS — As provas serão as seguintes:

a) Prova Escrita de Contabilidade Geral, que compreenderá resoluções de questões objetivas e problemas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Administração Econômica: funções administrativas; atos e fatos administrativos.

2. Patrimônio; composição, conceito. Aspectos econômico e financeiro. Ativo e Passivo nominal e real.

3. Contas: teoria personalística e teoria materialística; Funções e classificações, Contas de Compensação.

4. Registro dos Fatos Administrativos, sistemas de Escrituração.

5. Documentos comerciais; nota promissória; letra de câmbio; duplicatas e faturas; cheques; ações; debêntures; partes beneficiárias.

6. Endossos; aval; aceite; fi-

ança e protesto.

7. Aberturas de Escrita de firmas individuais e coletivas.

8. Aumento e redução de capital de firmas individuais e coletivas.

9. Operações usuais de comércio. Lançamentos.

10. Encerramento de contas. Balanços, distribuição de lucros. Reservas obrigatórias e facultativas. Padronização (Decreto-Lei 1.262/70).

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos assim distribuídos:

Questões objetivas, até 50 pontos.

Problemas, até 50 pontos.

b) Prova escrita de CONTABILIDADE PÚBLICA, que compreenderá resolução de questões objetivas e problemas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Exercício Financeiro.

2. Orçamento-Programa e Orçamento Plurianual. Programação Financeira de Desembolso. Fluxo de Créditos.

3. Receita Pública: natureza e fontes. Receita Corrente e Receita de Capital.

4. Despesa Pública. Licitações, Empenhos, Pagamentos e Suprimentos.

5. Plano de Contas.

6. Equilíbrio Orçamentário. Superávit, Deficit, Financiamento do Deficit. Operações de Crédito.

7. Encerramento do exercício: balanços e balançotes. Prestação de contas de administradores, ordenados de despesa e de responsáveis por dinheiros, valores e outros bens.

8. Órgãos do controle interno.

9. Tribunal de Contas e o controle externo.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos assim distribuídos:

Questões objetivas, até 80 pontos.

Problemas, até 20 pontos.

c) Prova escrita de CONTABILIDADE BANCÁRIA E INDUSTRIAL que constará de resolução de questões e problemas sobre assunto dos seguintes programas:

1. Contabilidade Bancária:

1. Banco: suas funções. Operações fundamentais.

2. Capital e Fundo de Reserva: formação; escrituração.

3. Instalação: escrituração de gastos.

4. Depósitos em Contas Correntes: formas. Abertura de

contas; escrituração; cálculos de juros.

5. Depósito de títulos e valores: escrituração.

6. Empréstimos; formas; escrituração.

7. Descontos: formas, escrituração.

8. Ordens de pagamento e cartas de crédito: formas, emissão e registro; escrituração.

9. Títulos para cobrança: registro, remessas e liquidação; escrituração.

10. Correspondentes no país e no exterior: finalidade dessas contas; escrituração.

11. Juros, Comissões, despesas gerais, portes e telegramas: funções, escrituração.

12. Noções do balanço: Ativo e Passivo; lucros e perdas.

13. Livros: Diário. Razão; Auxiliares.

14. Balancetes.

II. Contabilidade Industrial

1. Indústria (noções gerais): tipos, organização, instalação, matéria prima; mão-de-obra; fabricação; preço de custo.

2. Contabilidade da Indústria: funções; Contabilidade analítica; Contabilidade sintética. Contas: métodos.

3. Movimento Industrial. Matéria-prima e secundária; mão-de-obra; despesas de fabricação (gerais); contas de fabricação; produtos manufaturados, escrituração.

4. Movimento comercial; venda do produto. formas de venda; escrituração.

5. Lucros e Perdas: contas e distribuição de lucros; escrituração.

6. Balanço (noções); Ativo. Passivo. Balancete.

7. Lucros: Diário. Razão. Auxiliares.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos assim distribuídos:

Contabilidade Bancária, até 50 pontos.

Contabilidade Industrial, até 50 pontos.

d) Prova escrita de MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA, que constará da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Razões e proporções — Regra de três.

2. Percentagens. Operações sobre mercadorias.

3. Juros simples — divisores e multiplicadores fixos.

4. Descontos por dentro e por fora.

5. Equivalência de capitais — taxa, média, vencimento médio e vencimento comum.

6. Divisão proporcional. Regra de sociedade.

7. Câmbio.

8. Juros e descontos compostos — determinação dos vários elementos com auxílio de tabelas financeiras.

9. Capitalização e Amortização. Cálculos com auxílio de tabelas financeiras.

10. Plano de amortização de uma dívida.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos.

c) Prova de PORTUGUÊS E ESTATÍSTICA

I — Português — redação de informação ou relatório sobre assunto de serviço, tendo em vista dados apresentados pela Banca Examinadora.

II — Noções de Estatística, que constará de resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Séries estatísticas — Conceito e espécies.

2. Apresentação tabular — Inclusive critérios da Resolução 856, de 26 de outubro de 1966, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística.

3. Medidas de posição — Média aritmética simples e ponderada. Cálculos por qualquer processo. Média harmônica. Mediana e moda. Cálculos.

4. Números índices. Relativo e números elos. Índices agregados simples. Aplicações. Distribuição de uma série de preços. Correção monetária; cálculo de coeficientes a partir de uma série de índices; aplicação.

5. Distribuições de frequência. Ponto médio, frequência acumuladas.

6. Representação gráfica — Gráficos em barra, em curva e em setores; histogramas e polígonos de frequência.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos.

Noções de Estatística, até 40 pontos.

Do Julgamento

Art. 2.º Será eliminatória qual-quer das provas, sendo 50 (cinquenta) pontos a nota mínima de aprovação.

Art. 3.º A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nas provas, apuradas em seus valores exatos até centésimos.

Art. 4.º Ocorrendo igualdade de nota final terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver:

a) melhor resultado na prova de Contabilidade Geral;

b) melhor resultado na prova de Contabilidade Pública;

c) melhor resultado na prova de Contabilidade Bancária e Industrial;

d) melhor resultado na prova de Matemática Comercial e Financeira;

Art. 5.º A identificação das provas será feita em público, precedida de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará e na imprensa diária local. É permitido ao candidato requerer a revisão de qualquer prova, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, no prazo de cinco (5) dias da data da identificação das provas.

O pedido de revisão deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau. A banca examinadora, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá alterar a nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério do julgamento.

Art. 6.º Da decisão da banca examinadora será admitido recurso para o Tribunal Regional, desde que interposto até quarenta e oito (48) horas depois da ciência da decisão.

Serão rejeitados "in limine" os que não estiverem redigidos em termos bem fundamentados, ou ainda, os que derem entrada fora do prazo. Se aceito o recurso, o Tribunal confirmará ou modificará o grau atribuído à prova, ou ainda poderá proceder à revisão de toda a prova. Antes de proferido o julgamento o Tribunal poderá ordenar diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de quem examinar ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Art. 7.º O resultado final do concurso será publicado obde-

cendo à ordem decrescente de classificação. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação do candidato.

Art. 8.º — DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

Será obrigatória, em todas as provas, a observância da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — Ed. da Imprensa Nacional 1943).

As provas manuscritas serão a tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica de cor azul. Emprego de lápis ou lápis tinta acarretará a desclassificação do candidato.

Não se admitirá a entrada de candidato que não esteja munido do cartão de identificação fornecido pela secretaria.

Adotar-se-á, para sigilo de julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

Atribuir-se-á nota ZERO (0) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da banca examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que durante a realização da prova for colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

O não comparecimento a qualquer das provas importará em exclusão do concurso, considerados sem efeito os exames prestados.

As provas serão realizadas depois de trinta (30) dias do encerramento das inscrições.

Disposições Gerais

A inscrição do candidato, com assinatura no livro ou ficha competente, implicará conhecimento destas instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

O presente concurso destina-se a preenchimento de vagas no Quadro da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, na lotação do Tribunal Regional do Trabalho, em Belém.

As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação. O Candidato aprovado em 1.º lugar será nomeado para o cargo de Contador e o aprovado em 2.º lugar, para o cargo de Contador-Auxiliar. É de dois (2) anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação.

O Tribunal Regional do Trabalho designará os membros da Comissão do Concurso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ouvido, se necessário, o Tribunal Regional do Trabalho.

(a.) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Presidente do TRT da 8.ª Região.

(G. Reg. n. 9769)

INSTRUÇÕES

Instruções para o concurso público do cargo isolado de provimento efetivo de "Almoxarife", símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região.

Das condições do Concurso

Art. 1.º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

- O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
- poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;
- só poderá inscrever-se candidato que tenha idade superior a 18 anos e inferior a 35 anos, na data do encerramento das inscrições, dispensados do limite máximo e os que sejam funcionários públicos;

d) o candidato deverá apresentar a reprodução autenticada dos seguintes documentos:

- prova de identidade;
- certificado de reservista ou documentos equivalente, que

prove já ter prestado o serviço militar ou estar isento definitivamente do mesmo, se for do sexo masculino;

3. possuir idoneidade moral, mediante atestado firmado por dois juizes vitalícios, com firma reconhecida;

4. folha corrida fornecida pela polícia civil;

5. prova de que está em dias com as obrigações eleitorais;

6. dois retratos tamanho 3x4 tirados de frente e sem chapéu;

7. prova de conclusão do curso "médio";

8. atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto contagiosa e sanidade mental, reconhecida a firma por tabelião;

9. prova de ser funcionário público, quando tiver mais de 35 anos.

Art. 2.º — O concurso constará de provas de seleção, abrangendo:

a) PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, que terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra indicação para o exercício do cargo, devendo mesmo por ocasião da primeira prova teórica, preencher uma ficha, na qual deverá fornecer dentre outras, as seguintes informações:

I — os três últimos endereços.

II — relação dos três últimos empregos, particulares ou públicos, nome e endereço dos empregadores ou das repartições públicas a que serviu, datas de ingresso e saída e motivo de afastamento.

b) PROVA DE PORTUGUÊS, que constará de:

1 — Redação de ofício ou relatório, cujos dados serão fornecidos, em que serão apreciadas a clareza de expressão, e a precisão de termos e a correção de linguagem;

2 — Resoluções de questões objetivas, que envolvam conhecimento sobre os assuntos seguintes:

a) — Ortografia oficial. Regras gerais de acentuação gráfica. Divisão silábica: normas fundamentais. Abreviaturas na redação oficial.

b) — Classificação das palavras variáveis e invariáveis. Flexões. Locuções.

c) — Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

d) — Regimes de verbos mais usados na redação oficial;

e) — Formas de reverência e sua concordância;

f) — Preposição. Crase;

g) — Uso impessoal dos verbos Haver e FAZER.

h) — Noções gerais sobre análise sintática.

c) PROVA DE MATEMÁTICA, que constará de:

1 — Operações fundamentais e problemas sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida.

3 — Razões e proporções. Divisão proporcional, regra de três, percentagem, juros e descontos simples.

d) PROVA DE DIREITO:

1 — organização dos Poderes da República de acordo com a Constituição Federal; órgãos do Poder Judiciário;

2 — organização da Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — Tribunais Regionais do Trabalho — Juntas de Conciliação e Julgamento — Juizes investidos da administração da Justiça do Trabalho — Ministério Público junto à Justiça do Trabalho e suas atribuições;

3 — organização da Administração Pública Federal. Reforma Administrativa — Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e modificações posteriores, inclusive Decreto-Lei n.º 900 e o Decreto-Lei n.º 991;

4 — noções gerais de orçamento (Constituição e Decreto-Lei n.º 200; Orçamento de material; verbas próprias; classificação do material dentro do orçamento da União; requisição de material; redação dos pedidos (como especificar o material) orçamento provável;

5 — requisição do material; normas relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações, concorrência, tomada de preços e convite.

6 — recebimento de material; condições para aceitação; inspeção do material;

7 — documentos, faturas, contas, empenhos, guarda do material; arrumação e localização, de acordo com a natureza do material; proteção contra fogo, controle do material; entrada e saída do material; ficha de estoque; registro dos bens móveis; inventários gerais e parciais; balanço dos almoxarifados, tomadas de contas;

8 — funcionário público civil e seu estatuto; formas de provi-

mento e vacância dos cargos públicos;

9 — vencimento e remuneração; gratificação, diárias e ajuda de custo; licenças e férias; estabilidade;

10 — da responsabilidade civil, penal e administrativa dos servidores públicos; das penalidades administrativas; crimes contra a administração pública; peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa, extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; excesso de exação, prevarificação e abandono de função, violação do sigilo funcional;

11 — processo administrativo. revisão.

e) PROVA TÉCNICA DE SERVIÇO:

1 — A prova de técnica de serviço valerá até cem (100) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de sessenta (60) pontos, sendo eliminado do concurso o candidato que não a alcançar.

2 — Essa prova constará de questões objetivas sobre:

a) Requisição, compra, entrega, recebimento e recuperação de materiais;

b) aquisição de material. Tipos de concorrência: coleta de preços e aquisições diretas;

c) Recebimento de material, condições para aceitação; inspeção do material;

d) Documentos: faturas, contas, empenhos, controle de material. Entradas e saídas de material; Fichas de estoque.

e) guarda do material: arrumação e localização do material de acordo com a sua natureza.

f) PROVA DE DACTILOGRAFIA, cuja nota será computada apenas para fins de classificação, constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar papel, graduar o tabulador e efetuar o trabalho de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia original.

§ 1.º — A prova de INVESTIGAÇÃO SOCIAL não será atribuída nota e o candidato julgado indesejável pela Comissão examinadora será desclassificado, não comportando a decisão recurso de qualquer espécie;

§ 2.º — As provas de Português, Matemática, Direito e Téc-

nica de serviço, cuja duração será de 120 minutos, cada uma, serão eliminatórias e valerão isoladamente, Cem (100) pontos, considerando habilitado o candidato que alcançar o mínimo de cinquenta (50) pontos em cada uma delas. A prova de datilografia, que não terá caráter eliminatório, valerá até Cem (100) pontos.

§ 3º — A nota final, para efeito de classificação, será a média aritmética dos graus obtidos nas provas de Português, Matemática, Direito, Técnica de Serviço e Datilografia.

Art. 3º — Ocorrendo igualdade de nota fiscal, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na:

- a) Prova de Português;
- b) Prova de Direito;
- c) Prova de Técnica de Serviço;
- d) Prova de Matemática;

Art. 4º — A identificação das provas será feita em sessão pública, precedida de divulgação através da imprensa escrita.

Art. 5º — É permitido ao candidato requerer a revisão de qualquer prova, exceto a de INVESTIGAÇÃO SOCIAL, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, no prazo de cinco (5) dias da identificação das mesmas.

Parágrafo único — O pedido de revisão deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, o candidato, as questões e pontos sobre os quais, em face de critérios adotados, deveria ser atribuído maior grau, devendo a banca examinadora, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, fazer a revisão parcial ou geral da prova e emitir parecer fundamentado, mas só podendo alterar a nota atribuída, anteriormente, se ficar evidenciado erro na aplicação do julgamento.

Art. 6º — Da decisão da banca examinadora será admitido recurso para o Tribunal Regional, desde que interposto no prazo de 48 (quarenta e oito horas) depois da ciência da decisão, sendo rejeitado "in limine" os que não estiverem em termos ou fundamentados, ou, ainda, os que derem entrada fora do prazo.

Art. 7º — Admitido o recurso, o Tribunal confirmará ou modificará o grau atribuído à prova, podendo, antes de proferir o julgamento, ordenar diligências

que achar necessário, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrido a prova.

Art. 8º — O resultado final do concurso será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará na imprensa local, obedecendo à ordem decrescente de classificação, divulgando-se as notas, apenas, dos candidatos aprovados.

Art. 9º — Será obrigatório o uso de caneta esferográfica de cor azul, não sendo permitido o emprego de lápis, lápis-tinta ou caneta-tinteiro, cujo uso acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 10 — Será obrigatório, em todas as provas, o uso da Ortografia Oficial (Pequeno Vocabulário ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — Ed. Imprensa Nacional — 1943).

Art. 11 — Não será admitida a entrada de candidato que não esteja munido de cartão de identificação fornecido pela Secretaria, ou se apresentar à prova após a chamada.

Art. 12 — Deverá ser adotado, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

Art. 13 — Será atribuída nota ZERO (0) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Art. 14 — Será excluído do concurso o candidato que:

- a) se retirar do recinto durante a realização de qualquer prova, sem a devida autorização;
- b) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- c) durante a realização das provas, for flagrado em comunicações com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, ou utilizando notas, livros ou impressos, salvo se expressamente permitidos.

Parágrafo único — A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência da natureza acima especificada.

Art. 15 — Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

Art. 16 — O não comparecimento a qualquer das provas

importará em exclusão do concurso, considerados sem efeito os exames já prestados.

Art. 17 — As provas serão realizadas depois de, no mínimo, trinta (30) dias do encerramento das inscrições.

Art. 18 — As inscrições ficarão abertas no período que vier a ser fixado pelo edital mandado publicar pelo Presidente do Tribunal.

Art. 19 — Além dos documentos necessários à inscrição, o candidato pagará a taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 — A inscrição do candidato, com a assinatura no livro ou ficha competente, implicará no conhecimento destas instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acha estabelecido.

Art. 21 — No momento da inscrição, o candidato receberá o cartão de identidade de que trata o artigo 11 destas instruções.

Art. 22 — Não será permitida a inscrição condicional, sob nenhum pretexto.

Art. 23 — O candidato que fizer falsa ou inexata declaração, terá, cancelada a inscrição anulados, em consequência, todos os atos dela decorrentes.

Art. 24 — Depois de conferida e aceita a documentação apresentada, será publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, para os devidos efeitos, a homologação das inscrições.

Art. 25 — O presente concurso destina-se ao preenchimento de vagas no quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 26 — É de 2 (dois) anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação do resultado final, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 27 — As nomeações serão feitas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 28 — Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região autorizar o Presidente do TRT designar membros da Comissão de Concurso.

Art. 29 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ouvido, se necessário, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

(G. Reg. n. 9771)

Instruções

Instruções para o concurso público do cargo isolado de provimento efetivo de DEPOSITÁRIO, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho, da Oitava Região.

Das condições do concurso

Art. 1º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

- a) o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;
- c) só poderá inscrever-se candidato que tenha idade superior a 18 anos e inferior a 35 anos, na data do encerramento das inscrições, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos;
- d) o candidato deverá apresentar a reprodução autenticada dos seguintes documentos:

1. prova de identidade;
2. certificado de reservista ou documentos equivalente, que prove já ter prestado o serviço militar ou estar isento, definitivamente do mesmo, se for do sexo masculino;
3. possuir idoneidade moral, mediante atestado firmado por dois juizes vitalícios, com firma reconhecida;
4. folha corrida, fornecida pela polícia civil;
5. prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
6. dois retratos tamanho 3x4, tirados de frente e sem chapéu;
7. prova de conclusão do curso MÉDIO;
8. atestado negativo quanto a qualquer moléstia infecto contagiosa e sanidade mental, reconhecida a firma por tabelião;
9. prova de ser funcionário público, quando tiver mais de 35 anos.

Art. 2º — O concurso constará de provas de seleção abrangendo:

- a) PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, que terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra indicação para o exercício do cargo, devendo mesmo por ocasião da primeira prova teórica, preencher uma ficha, na qual deverá fornecer, entre outras, as seguintes informações:

- I — os três últimos endereços;
- II — relação dos três últimos

empregos, particulares ou públicos, nome e endereço dos empregados ou das repartições públicas a que serviu, datas de ingresso e saída e motivo de afastamento.

b) PROVA DE PORTUGUÊS, que constará de:

1. Redação de ofício ou relatório, cujos dados serão fornecidos, em que serão apreciadas a clareza de expressão, a precisão de termos e a correção de linguagem;

2. Resolução de questões objetivas, que envolvam conhecimento sobre os assuntos seguintes:

a) Ortografia oficial. Regras gerais de acentuação gráfica. Divisão silábica: normas fundamentais. Abreviaturas na redação oficial.

b) Classificação das palavras variáveis e invariáveis. Flexões. Locuções.

c) Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

d) Regimes de verbos mais usados na redação oficial.

e) Formas de reverência e sua concordância.

f) Preposição. Crase.

g) Uso impessoal dos verbos Haver e Fazer.

h) Noções gerais sobre análise sintática.

c) PROVA DE MATEMÁTICA, que constará de:

1 — Operação fundamentais e problemas sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida.

3 — Razões e proporções. Divisão proporcional, regra de três percentagem, juros e descontos simples.

d) PROVA DE DIREITO, que constará de:

1. Organização dos Poderes da República de acordo com a Constituição; órgãos do Poder Judiciário;

2. Organização da Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — Tribunais Regionais do Trabalho — Juntas de Conciliação e Julgamento — Juizes investidos da administração da Justiça do Trabalho — Ministério Público Junto à Justiça do Trabalho e suas atribuições;

3. duração do trabalho; limites da Jornada do trabalho; período de descanso e sua remuneração.

4. salário mínimo; fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre;

5. férias de empregados nas empresas privadas; duração e condições de aquisição;

6. auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas; contrato do trabalho do menor aprendiz;

7. gratificação natalina;

8. salário família e sua aplicação — condições de percepção;

9. causas da rescisão do contrato individual de trabalho; aviso-prévio, indenização pelo tempo de serviço; empregado estável.

10. formas de resolução; notificação das partes; prazo de prescrição para a reclamação;

11. homologação da rescisão do contrato de trabalho de empregados estáveis e não estáveis;

12. noções sumárias sobre o processo judiciário trabalhista

L.T. Título X, capítulos I, II — (Seções I, II, VIII, IX e X) e capítulo V (Seções I, II, III, IV e V);

13. recursos admissíveis no processo trabalhista; prazos de recursos;

14. organização da Administração Pública Federal; Reforma Administrativa — Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67 e modificações posteriores, inclusive o Decreto-Lei n. 900.

15. o funcionário público civil e seu estatuto; formas de provimento e vacância dos cargos públicos;

16. vencimento e remuneração, gratificação, diárias e ajuda de custo; licenças e férias; estabilidade;

17. da responsabilidade civil, penal e administrativa dos servidores públicos; das penalidades administrativas; crimes contra a administração pública; peulato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa, extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documentos, excesso de exação, prevaricação, abandono da função e violação sob sigilo funcional.

18. processo administrativo; revisão;

19. do depósito (art. 1265 e seguintes do Código Civil);

20. depositário; responsabilidade funcional e penal.

E) PROVA DE DATILOGRAFIA, cuja nota será computada apenas para fins de classificação, constará de trabalho datilografado, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina,

ajustar papel, graduar o tabulador e efetuar o trabalho de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia original.

§ 1.º — A prova de INVESTIGAÇÃO SOCIAL não será atribuída nota e o candidato julgado indesejável pela Comissão examinadora será desclassificado, não comportando a decisão recurso de qualquer espécie.

§ 2.º — As provas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA e DIREITO, cuja duração será de 120 minutos cada uma, serão eliminatórias e valerão, isoladamente, CEM (100) pontos, considerando habilitado o candidato que alcançar o mínimo de (50) (CINQUENTA) pontos em cada uma delas. A prova de DATILOGRAFIA, que não terá caráter eliminatório, valerá até CEM (100) pontos.

§ 3.º — A nota final, para efeito de classificação, será a média aritmética dos graus obtidos nas provas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, DIREITO E DATILOGRAFIA.

§ 4.º — Ocorrendo igualdade de nota final, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na:

a) Prova de Português;

b) Prova de Direito;

c) Prova de Matemática;

Art. 4.º — A identificação das provas será feita em sessão pública, precedida a divulgação através da imprensa escrita.

Art. 5.º — É permitido ao candidato requerer a revisão de qualquer prova, exceto a de INVESTIGAÇÃO SOCIAL, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, no prazo de (5) dias da identificação das mesmas.

Parágrafo único — O pedido de revisão deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, o candidato, as questões e pontos sobre os quais, em face de critérios adotados, deveria ser atribuído maior grau, devendo a banca examinadora, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, fazer a revisão geral ou parcial da prova e emitir parecer fundamentado, mas podendo alterar a nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado erro na aplicação de julgamento.

Art. 6.º — Da decisão da banca examinadora, será admitido recurso para o Tribunal Regional do Trabalho, desde que in-

terposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois da ciência da decisão, sendo rejeitado "in limine" os que não estiverem em termos ou fundamentados, ou ainda, os que derem entrada fora do prazo.

Art. 7.º — Admitido o recurso, o Tribunal confirmará ou modificará o grau atribuído à prova, podendo, antes de proferir o julgamento, ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Art. 8.º — O resultado final do concurso será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e na imprensa local obedecendo à ordem decrescente de classificação, divulgando-se as notas, apenas, dos candidatos aprovados.

Art. 9.º — Será obrigatório o uso da caneta esferográfica de cor azul, não sendo permitido o emprego de lápis, lápis-tinta ou caneta-tinteiro, cujo uso acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 10.º — Será obrigatório, em todas as provas, o uso da Ortografia Oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — Ed. Imprensa Nacional — 1943).

Art. 11.º — Não será admitida a entrada de candidato que não esteja munido de cartão de identificação fornecido pela Secretaria, ou que se apresentar à prova após a chamada.

Art. 12.º — Deverá ser adotado para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

Art. 13.º — Será atribuída nota ZERO (0) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Art. 14.º — Será excluído do concurso o candidato que:

a) se retirar do recinto durante a realização de qualquer prova, sem a devida autorização;

b) se tornar culpado de incorreção ou descortesia, perante examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;

c) durante a realização das provas, for flagrado em comunicações com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou qualquer

outra forma, ou utilizando notas, livros ou impressos, salvo se expressamente permitidos.

Parágrafo único — A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência da natureza acima especificada.

Art. 15 — Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

Art. 16 — O não comparecimento a qualquer das provas importará em exclusão do concurso, considerados os exames já prestados.

Art. 17 — As provas serão realizadas depois, de, no mínimo, trinta (30) dias do encerramento das inscrições.

Art. 18 — As inscrições ficarão abertas no período e local a serem fixados pelo Edital, baixado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 19 — Além dos documentos necessários à inscrição, o candidato pagará a taxa de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 — A inscrição do candidato, com a assinatura no livro ou ficha competente, implicará no conhecimento das instruções e compromissos tácitos de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidos.

Art. 21 — No momento da inscrição, o candidato receberá o cartão de identidade de que trata o artigo 11 destas instruções.

Art. 22 — Não será permitida a inscrição condicional, sob nenhum pretexto.

Art. 23 — O candidato que fizer falsa ou inexata declaração, terá cancelada a inscrição, anulados, em consequência, todos os atos dela decorrentes.

Art. 24 — Depois de conferida e aceita a documentação apresentada, será publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Paraná para os devidos efeitos, a homologação das inscrições.

Art. 25 — O presente concurso destina-se ao preenchimento de vaga no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 26 — É de dois (2) anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação do resultado final, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 27 — As nomeações serão feitas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 28 — Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região autorizar o Presidente do TRT designar os membros da Comissão do Concurso.

Art. 29 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, e, se necessário, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Em 20 de maio de 1970.
a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8ª Região.

INSTRUÇÕES

Instruções para os concursos a porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região para provimento do cargo em Capacidade Parintins.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º — Nos concursos serão observadas as seguintes condições:

a) o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado; b) poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

c) só poderá inscrever-se candidato que tenha idade superior a 18 anos e inferior a 35 anos, na data do encerramento das inscrições, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos.

d) o candidato deverá apresentar a reprodução autêntica dos seguintes documentos:

1. certificado de reservista ou documentos equivalentes, que prove já ter prestado o serviço militar ou estar isento, definitivamente, do mesmo, se for do sexo masculino;

2. prova de possuir idoneidade moral, mediante atestado firmado por dois juizes municipais, com firma reconhecida;

3. folha corrida fornecida pela Polícia Civil;

4. prova de que está em dia com as obrigações eleitorais;

5. prova de haver concluído com aprovação pelo menos a 1ª série do ciclo ginasial de qualquer curso de nível médio;

6. dois retratos tamanho 3x4, tirados de frente e sem chapéu;

7. atestado médico negativo

quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental, reconhecida a firma por tabelião;

8. atestado de vacinação anti-variolica ou de revacinação rotacionado por autoridade sanitária competente;

9. certidão de registro de nascimento ou documento equivalente;

10. prova de ser funcionário público, quando tiver mais de 35 anos de idade.

Art. 2º — Os concursos constarão de provas de seleção a serem:

A) PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, que terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra indicação para o exercício do cargo, devendo, mesmo, por ocasião da primeira prova teórica, preencher uma ficha, na qual deverá fornecer, entre outras, as seguintes informações:

— os três últimos endereços;

II — relação dos três últimos empregos, particulares ou públicos, nome e endereço dos empregadores ou das repartições públicas a que serviu, datas de ingresso e saída e motivo de afastamento;

B) PROVA DE PORTUGUÊS,

que constará de:

1 — Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão, a precisão de termos e a correção da linguagem;

2 — correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento do assunto do seguinte programa:

a) ortografia oficial; regras de acentuação; abreviaturas usadas na redação oficial;

b) classificação das palavras variáveis e invariáveis; flexões;

c) funções morfológicas das palavras "que" e "se";

d) formação de palavras;

e) concordância nominal e verbal — casos especiais.

f) regência de verbos;

g) emprego da crase;

h) principais vícios de linguagem;

i) noções essenciais de análise sintática;

j) pontuação.

C) PROVA DE DIREITO, que constará de:

1 — organização da Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — Tribunais Regionais do Trabalho — Junta de Conciliação e Julgamento — Juizes investidos da administração — Justiça do Trabalho — Ministério Público junto à Justiça do Trabalho — suas atribuições;

2 — Noções sumárias sobre o processo judiciário trabalhista. — Consolidação das Leis do Trabalho — Título X, Capítulos I, II (Seções I, II, VIII, IX e X) e Título III (Seções I e II).

3 — organização da Administração Pública Federal; Reforma Administrativa — Decretos-Leis n.ºs 200, 900, 991 e modificações posteriores;

4 — o funcionário público civil e seu estatuto; formas de provimento e de vacância dos cargos públicos;

5 — vencimento e remuneração; gratificação, diárias e ajuda de custo, licença e férias; estabilidade;

6 — da responsabilidade civil, penal e administrativa dos servidores públicos; das penalidades administrativas; crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção, passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional;

7 — organização dos Poderes da República de acordo com a Constituição Federal; órgãos do Poder Judiciário;

D) PROVA DE MATEMÁTICA que constará de:

1 — operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários;

2 — sistema legal de unidades e medidas; medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 63.233 de 12.9.68);

3 — potências e raízes. operações com potência; regra prática para extrair raiz quadrada;

4 — divisão proporcional; regra de três; percentagem e juros simples;

E) PROVA DE DACTILOGRAFIA, cuja nota será computada apenas para fins de classificação, constará de trabalho datilografado, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar máquina, ajustar papel, graduar o tabulador e efetuar o trabalho de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia original que contenha parte impressa e parte manuscrita com correção marcada à margem.

§ 1º — A prova de INVESTIGAÇÃO SOCIAL não será atribuída nota e o candidato julgado

aprovado ou reprovado com base na nota da prova de DACTILOGRAFIA.

Art. 3º — O candidato aprovado em todas as provas será considerado aprovado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 4º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 5º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 6º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 7º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 8º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 9º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 10º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 11º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 12º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 13º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 14º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 15º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 16º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 17º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 18º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 19º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 20º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 21º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 22º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 23º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 24º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 25º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 26º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 27º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 28º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 29º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 30º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 31º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 32º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 33º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Art. 34º — O candidato aprovado será nomeado para o cargo de porteiro de auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

do indesejável pela Comissão examinadora será desclassificado, não comportando a decisão recurso de qualquer espécie ou reclamação.

§ 2º — As provas de PORTUGUES, MATEMATICA e DIREITO, cuja duração será de 120 minutos cada uma, serão eliminatórias e valerão, isoladamente, CEM (100) pontos, considerado habilitado o candidato que alcançar o mínimo de CINQUENTA (50) pontos em cada uma delas. A prova de DATILOGRAFIA, que não terá caráter eliminatório, valerá até CEM (100) pontos.

§ 3º — A nota final, para efeito de classificação, será a média aritmética dos graus obtidos nas provas de PORTUGUES, MATEMATICA, DIREITO e DATILOGRAFIA.

Art. 3º — Ocorrendo igualdade de nota final, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na:

- a) Prova de Português;
- b) Prova de Direito;
- c) Prova de Matemática.

Art. 4º — A identificação das provas será feita em sessão pública, precedida de divulgação através dos recursos locais de publicidade.

Art. 5º — É permitido ao candidato requerer a revisão de qualquer prova, exceto a de INVESTIGAÇÃO SOCIAL, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, no prazo de cinco (5) dias da identificação das mesmas.

Parágrafo único — O pedido de revisão deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, o candidato, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotados, deveria ser atribuído maior grau, devendo a banca examinadora respectiva depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, fazer a revisão geral ou parcial da prova e emitir parecer fundamentado, mas só podendo alterar a nota atribuída, anteriormente, se ficar evidenciado erro na aplicação do julgamento.

Art. 6º — Da decisão da banca examinadora será admitido recurso para o Tribunal Regional, desde que interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois da ciência da decisão, sendo rejeitado "in limine" os que não estiverem em termos ou fundamentados, ou, ain-

da, os que derem entrada fora do prazo.

Art. 7º — Admitido o recurso, o Tribunal confirmará ou modificará o grau atribuído à prova, podendo, antes de proferir o julgamento, ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Art. 8º — Os resultados finais dos concursos serão publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, obedecendo à ordem decrescente de classificação, divulgando-se as notas, apenas dos candidatos habilitados.

Art. 9º — Será obrigatório o uso de caneta esferográfica de cor azul, não sendo permitido o emprego de lápis, lápis-tinta ou caneta-tinteiro, cujo uso acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 10 — Será obrigatório em todas as provas, o uso da Ortografia Oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — Ed. Imprensa Nacional 1943).

Art. 11 — Não será admitida a entrada de candidato que não esteja munido de cartão de identificação fornecido pela Secretaria, ou que se apresentar à prova após a chamada.

Art. 12 — Deverá ser adotado, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

Art. 13 — Será atribuída nota ZERO (0) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Art. 14 — Será excluído do concurso o candidato que:

- a) se retirar do recinto durante a realização de qualquer prova, sem a devida autorização;
- b) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente.

c) durante a realização das provas, for flagrado em comunicações com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, ou utilizando notas, livros ou impressos, salvo se expressamente permitidos.

Parágrafo único — A ata dos trabalhos deverá registrar qual-

quer ocorrência da natureza acima especificada.

Art. 15 — Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

Art. 16 — O não comparecimento a qualquer das provas importará em exclusão do concurso, considerados sem efeito os exames já prestados.

Art. 17 — As provas serão realizadas depois de, no mínimo, trinta (30) dias do encerramento das inscrições.

Art. 18 — As inscrições ficarão abertas no período e local a serem fixados pelo Edital baixado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região.

Art. 19 — Além dos documentos necessários à inscrição, o candidato pagará a taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 — A inscrição do candidato, com a assinatura no livro ou ficha competente, implicará no conhecimento destas Instruções e compromissos tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acha estabelecido.

Art. 21 — No momento da inscrição, o candidato receberá, mediante a exibição da carteira de identidade, o cartão de identificação de que trata o artigo 11 destas Instruções.

Art. 22 — Não será permitida a inscrição condicional, sob nenhum pretexto.

Art. 23 — O candidato que fizer falsa ou inexata declaração, terá cancelada a inscrição, anulados, em consequência, todos os atos dela decorrentes.

Art. 24 — Depois de conferida a documentação apresentada, será publicada na Secretaria da Justiça, para os devidos efeitos, a homologação das inscrições.

Art. 25 — O presente concurso destina-se ao preenchimento de vagas no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região existentes, ou que vierem a existir, em Capanema e Parintins não cabendo ao candidato aprovado o direito de pleitear nomeação para órgão sediado em outra cidade.

Art. 26 — É de dois (2) anos o prazo de validade dos concursos, a contar da data da homologação do resultado final, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 27 — As nomeações serão feitas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 28 — Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região autorizar o Presidente do TRT designar os membros das Comissões dos concursos.

Art. 29 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ouvido, se necessário, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 25 de maio de 1970.

a) ORLANDO TEIXEIRA
DA COSTA

Presidente do TRT da 8ª.
Região

(G. Reg. n. 9768)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos.
Mediante Solicitações dos
interessados.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DA OITAVA VARA
CIVEL
Hasta Pública com o Prazo de
30 Dias

Dra. Climenie Bernadette Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara Cível, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no próximo dia dois (2) de julho vindouro, às doze (12:00) horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Belém, o seguinte bem penhorado aos executados Marcelino Garrido São Miguel e sua mulher Leonice Rodrigues Garrido, nos autos de ação executiva que Oscar Alves dos Santos move contra os mesmos Marcelino Garrido São Miguel e sua mulher Leonice Rodrigues Garrido, a seguir transcrito: Terreno edificado nesta cidade sito à rua Bernal do Couto, n. 893, sito no loteamento compreendido entre a Av. Generalíssimo Deodoro e a Trav. 14 de Março, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, com os fundos projetados para a rua Curuçá, apresentando as características que seguem: Casa térrea, bastante antiga, em construção mista de tijolo e enchimento, recuada do alinhamento 6,00 m, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e duas janelas de frente, 4 (quatro) janelas laterais e possuindo os seguintes cômodos: Sala, varanda e dois quartos assoalhados com tábuas de Acapu e Pau Amarelo; corredor de circulação, copa, cozinha e sanitários com pisos de mosaico comum, pequeno quintal, medindo referida construção 10 m. de frente por 75m. de fundos. Referido terreno está avaliado em Quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará

à banca no ato o preço de sua arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado na imprensa de grande circulação e no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias de maio do ano de 1970. Eu, Ana da Mata Lobato, Escrivã do Sexto Ofício, que o datilografei e subscrevo.

(a) Dra. CLIMENIE BERNADETTE PONTES — Juíza de Direito da Oitava Vara Cível.

(T. n. 16184 — Reg. n. 2140 — Dia 6.6.70).

ALTERAÇÃO DE NOME
PARA FINS COMERCIAIS

O Dr. Raimundo das Chagas, MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível e Privativa de Registros Públicos, desta Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. ...

FAZ SABER que, por parte do senhor Hélio Augusto de Oliveira Chada, brasileiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, em processo regular, no qual foi ouvido o Dr. Rep. do M. Público, e processada a justificação ordenada, está sendo requerido, pelo mesmo, a alteração do nome, para fins comerciais, de Hélio Augusto de Oliveira Chada, para Hélio Augusto de Oliveira J. Laranjeira Chada, como sócio da Firma "A. J. Laranjeira & Cia." E, para que se não alegue ignorância, mandou publicar o presente Edital, na forma legal devida. Passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos sete dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Fabiano Cândido Ferreira, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi.

O Juiz de Direito, RAIMUNDO DAS CHAGAS.

(T. n. 16172 — Reg. n. 2116 — Dias 6, 9 e 11.6.70).

COMARCA DA CAPITAL
JUIZADO DE DIREITO DA
10a. VARA CIVEL
HASTA PUBLICA

A Ilustre Izabel Vidal de Negreiros, Juiz de Direito da 10a. Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 17 (dezesete) de junho vindouro, do corrente ano, às dez (10) horas, à porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação dos seguintes bens penhorados dos executados João Batista Travassos de Arruda e sua mulher, Haroldo José Pantoja Franco e sua mulher e Renato Modesto Cardoso, a fim, de garantir o pagamento do pedido principal, e demais despesas judiciais consignadas por Lei na ação Executiva que o Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. move contra João Baptista Travassos de Arruda e sua mulher Haroldo José Pantoja Franco e sua mulher e Renato Modesto Cardoso, cuja descrição é a seguinte: METADE

(1/2) do terreno edificado nesta cidade, sito à rua Diogo Moia, n. 757, trecho compreendido entre a Avenida Generalíssimo Deodoro e Travessa 14 de Março, medindo 6m,50 de frente por 34m,00 de fundos (6m50 x 34m,00), ou o que realmente tiver e for encontrado, confinando com os imóveis números 763 e 751, possuindo as características que seguem: CONSTRUÇÃO térrea de alvenaria, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e janela, contendo no seu interior os seguintes cômodos: Sala de visitas, varanda e corredor de entrada devidamente tapeçados e forrados, corredor de passagem com dois quartos, varanda cozinha e sanitários devidamente mosaicados, quintal pequeno avaliado a metade em Doze mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 12.500,00). — TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à Passagem Abelardo Conduru, n. 340, bairro da Sacramento, medindo 6m,00 de frente por 40m,00 de fundos, ou que realmente

tiver e for encontrado, com as características que seguem: CONSTRUÇÃO térrea, de alvenaria, servida por porta e janela no pátio de entrada, coberta com telhas de barro comum, contendo no seu interior os seguintes cômodos: — Sala de visitas, varanda, cozinha, duto corredor de passagem com dois quartos, devida mente assoalhados, cozinha e sanitários, mosaicados, quintal cercado. Avaliado em NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos). — QUEM PRETENDER Arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, e hora e local acima designados a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará a banca no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe, do escrivão e porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue o conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente Edital publicado no Diário da Justiça e em Jornal de grande circulação desta Capital, na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta. (1970). Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão o escrevi.

Izabel Vidal de Negreiros
Juiz de Direito da 10a. Vara
do Cível da Capital
(T. n. 16192 Reg. n. 2190
— Dia 6-6-70)

JUIZO DE DIREITO DA 1a.
VARA DA COMARCA DA
CAPITAL

4a. PRETORIA

—EDITAL—

A Exma. Sra. Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal etc. ...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 7o. Promotor Público da Capital, foi denunciado: José Maria Soares Cordeiro, paraense, solteiro, com 29 anos de idade, filho de José da Silva Cordeiro e Osmarina Soares Cordeiro

ro motorista, residente à Passagem Rosa Lemos, n. 226, como incurso nas sanções punitivas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria, no dia 26 do corrente mês, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado e processado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 5 de junho de 1970.
Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã.

A PRETORIA:

Nanete Guimarães Vieira

**JUIZ DE DIREITO DA
OITAVA VARA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO —
CÍVEL E COMÉRCIO
Edital de Citação com o
prazo de 30 dias**

A Doutora Clímenie Bernardete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc., FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dêem conhecimento tiverem, que pelo presente cita João Batista Ferreira e J.B. Ferreira, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para responderem aos termos da ação Executiva que se processa neste Juízo movida por Alberto Salomão paraense, casado, comerciante, residente nesta cidade, para no prazo de vinte e quatro horas pagarem ao requerente a quantia de hum mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros novos, referente a uma duplicata vencida e não paga, acrescida dos juros de mora e demais cominações legais. E não o fazendo e nem apresentando bens a penhora serão penhorados tantos bens dos citados quantos chegarem e bastem para o pagamento pedido até sentença final e depositada na forma da lei, ficando desde logo citados para todos os termos da ação até final, pena de revelia, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos.

“Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. Alberto Salomão, paraense, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 92, 1º andar, sala 102, por seu procurador judicial infra assinado, com escritório no Edifício Importadora salas 207 a 209, nesta cidade, vem muito respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: I — O Suplicante é credor de M.T. Ferreira, firma comercial estabelecida na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, pela importância de NCr\$ 1.836,00, representada pela inclusa duplicata, aceita e não protestada, avalizada por João Batista Ferreira e J. B. Ferreira, residentes e domiciliados nesta cidade, à Trav. 3 de Maio lado par, entre os ns. 1936 e 1946, entre Conselheiro Furtado e Mundurucús. II — Como o Suplicante não tenha conseguido receber o seu débito, vem propor a presente ação executiva contra os referidos avalistas, rogando a V. Exa. se digne mandar citá-los a pagar, no prazo de 24 horas, a dívida, acrescida dos juros de mora, custas e honorários advocatícios, na base de 20% sobre o valor da causa, sob pena de lhe serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem ao referido pagamento, tudo de acordo com o artigo 15 e seus parágrafos, da Lei n. 5.474 de 18/7/1968, para o que apresenta a presente em três vias, servindo a terceira de mandado e a segunda para recolhimento do recibo do executado e que integrará os autos. Protestando por todos os gêneros de prova admitidos nas leis civis e comerciais e dando à causa o valor de NCr\$ 2.250,00. o Suplicante PEDE DEFERIMENTO. Belém, Pará, 7 de Fevereiro de 1969. (p.p.) Orlando Fonseca. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara, Alberto Salomão, nos autos de ação executiva que move contra João Batista Ferreira e J.B. Ferreira, expediente do Cartório Leão, sendo incerto o lugar em que se encontra o citado, conforme a certidão do Oficial de Justiça, quer fazer a citação por edital, pa-

dindo, assim, digne-se V. Exa. determinar dita citação, com o prazo de 20 dias, em tudo observadas as formalidades legais. São os termos em que PEDE DEFERIMENTO. Belém, 1 de abril de 1970. (p.p.) Orlando Fonseca. (DESPACHO) Certificado pelo Oficial de Justiça, a circunstância prevista pelo artigo 177, inciso 1º, do C.P.C., cite-se o executado pela forma requerida, publicando-se edital com prazo de trinta (30) dias, observando-se o que dispõe o artigo 178, do mencionado Diploma Legal. Belém, 6 de abril de 1970. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Juíza de Direito da 8a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedir o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 1970. Eu Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado escrevi. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

(Ext. — Reg. n. 2154 — Dia 6/6/70).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Soares da Silva e Marina da Silva Barbosa, ele filho de Raimundo Almeida da Silva e de Anésia Soares da Silva, ela filha de Pedro Barbosa e de Maria da Nazaré da Silva Barbosa, solt: — Manoel Vieira Lopes e Maria de Fátima Ventura Brito, ele filho de Manoel Antonio José Gonçalves e de Lydia Vieira Lopes, ela filha de Ernesto de Brito Junior e de Alzira Ventura de Brito, solt: — Benedito Augusto da Silva e Maria do Socorro Lima Furtado, ele filho de Raimundo Boaventura da Silva e de Amélia da Silva, ela filha de José Daniel Furtado e de Izabel Albuquerque Lima Furtado, solt: — Fernando Lima de Mendonça e Lidia Inês Rodrigues, ele filho de Moacir Machado de Mendonça e de Carmen Lima de Mendonça, ela filha de João Manoel Rodrigues e de Elisabeth

Gomes Rodrigues, solt: — Antonio Rodrigues da Costa e Ruth das Neves Pinheiro, ele filho de João Rodrigues da Costa e de Raimunda Rodrigues da Costa, ela filha de Raimundo de Barros de Souza Pinheiro e de Moyarina das Neves Pinheiro, solt: — Domingos Costa dos Santos e Maria da Paz Aviz Maciel, ele filho de Cândido Maximiano dos Santos e de Raimunda Costa dos Santos, ela filha de Raimundo Ferreira Maciel e de Eliza A. Maciel, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 2 de junho de 1970 e eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Fuga Garcia

(T. n. 16190 Reg. n. 2168 — Dia 6-6-1970)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital de A. F. Lopes, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184-1º andar da parte do Banco da Amazônia S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1473, no valor de Quinhentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 592,00), vencida em 02/maio/70, por Vv. Ss. não aceita a favor de J. Amin Jereissati Miudezas S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de maio de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 2096 — Dia 6-6-70)